

**EDITAL 033/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 038/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024**

**TIPO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**, como referência os valores unitários e totais que permanecerão em sigilo até a data do pregão eletrônico, exceto para os órgãos de controle. (ANEXO I).

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 22/10/2024.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 22/10/2024.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 25/10/2024.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 25/10/2024.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 25/10/2024**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 ramal 238 OU PELO EMAIL: [licitacao@hrjanauba.com.br](mailto:licitacao@hrjanauba.com.br)

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- **O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR**



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA**

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

[www.hrjanauba.com.br](http://www.hrjanauba.com.br)

LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO A PREGOEIRA, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA POR INFRINGIR A LEI.

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	18
11. DOS RECURSOS .....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	22

**EDITAL 033/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 001/2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023, Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar de licitação de pequeno vulto e entrega parcelada.
  - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pela pregoeira da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, indicando:
  - 5.1.1. Valor Unitário E Valor Total
  - 5.1.2. Marca
    - 5.1.2.1. Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Termo referência, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, e a especificação sob pena de desclassificação.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.5.2. Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item anterior.
  - 5.5.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente deverá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (hum centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os requisitos deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
  - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
  - 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, ou seja quando da necessidade de apresentação de AMOSTRAS.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

### 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 8.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 8.3.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.4. REGULARIDADE FISCAL:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

8.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

8.4.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

8.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

#### **8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### **8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.6.1. Autorização de funcionamento/AFE da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidoras dos medicamentos/insumos.

8.6.2. A cópia da licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores.

8.6.3. Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente para distribuidor de material médico-hospitalar.

8.6.4. Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.

8.6.5. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

8.6.6. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

#### 8.7. OUTROS DOCUMENTOS:

8.7.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

8.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

8.7.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

8.7.4. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

8.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.9. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.11. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.12. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.14. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

8.15. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.16. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

- 8.17. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 8.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
  - 8.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.
- 8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 ( três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da realização do pregão .

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 ( cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica EXCLUSIVAMENTE pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Anexo I deste Edital, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
- 14.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.12. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
- 14.13. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.
- 14.14. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjunta quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.
- 14.15. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.
- 14.16. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de Contrato e/ou Ata de registro de preço, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
- 14.17. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desta licitação.

- 14.18. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação.
- 14.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 14.20. O Diretor compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.21. A anulação do Pregão induz à do contrato/ata de registro de preço .
- 14.22. Conforme dispõe o decreto municipal nº 085, de 22 de setembro de 2023, o pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder público municipal, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, Inciso I, Da Constituição Federal De 1988 (imposto de renda retido na fonte por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais), MUNICIPAL Nº 085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, do qual ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal. ( Vide decreto )
- 14.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.23.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 14.23.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 14.23.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
  - 14.23.3. ANEXO III– Declaração Conjunta
  - 14.23.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 14.23.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Janaúba-MG., 07 de Outubro 2024

---

Neurisvaldo Teixeira dos Santos  
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL 033/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024

### TERMO REFERÊNCIA

**1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	CATÉTER INTRAVENOSO 24G: CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; CÂNULA EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON), FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUE; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO PROFISSIONAL, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA N.º 1.748, DE 30 DE AGOSTO DE 2011. CALIBRE: 24 G	UNIDADE	12.000
2	EXTENSOR PERFUSOR 120CM: EXTENSOR PARA PERFUSÃO. TUBO TRANSPARENTE EM POLIETILENO. CONECTOR DISTAL LUER FÊMEA COM TAMPA PROTETORA. CONEXÃO LUER SLIP COM O PACIENTE. ESTÉRIL. APIROGÊNICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SUPORTA PRESSÕES DE ATÉ: 1 BAR	UNIDADE	600
3	SERINGA 5ML SEM AGULHA: SERINGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOCK.. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM NEGRITO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	UNIDADE	70.000
4	FITA PARA IDENTIFICAÇÃO / AUTOCLAVE 19MMX30M: FITA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR (FITA AUTOCLAVE) 19MMX30M, TINTA SENSÍVEL AO VAPOR E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA. EM EMBALAGEM ÚNICA.CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE .RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA	UNIDADE	360

	FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA.		
5	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45X50 35GR - NÃO ESTÉRIL C/ 50 UND: MEDINDO 45X50CM COSTURAS NAS EXTREMIDADES COM CORDÃO DE SEGURANÇA. GRAMATURA 35GR. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	700
6	EMBALAGEM SMS 80X80CM - PESADO: EMBALAGEM EM TECIDO SMS PESADO. TAMANHO 80 X 80CM- COMPOSTO DE (03 TRÊS) CAMADAS AGINDO COMO UMA BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINATES - 100% POLIPROPILENO.	PACOTE	650
7	ATADURA GESSADA 06CM: CONFECCIONADO COM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, ISENTO DE CORANTE CORRETIVO E ALVEJANTE ÓPTICO, IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM MASSA VISCOSA, COMPOSTA DE GESSO HEMI- HIDRATADO COM SULFATO DE CÁLCIO, DERIVADOS DE CELULOSE E LIGANTES A BASE DE POLIMENTOS DE VINHA. 06CM X 2 METROS.	UNIDADE	50
8	EMBALAGEM SMS 120X120CM - PESADO: PRODUTO NÃO ESTÉRIL PESADO, COMPATÍVEL E RESISTENTE AS CONDIÇÕES FÍSICAS DE ESTERILIZAÇÃO. PERMITE PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DO AGENTE ESTERILIZANTE. NÃO GERA PARTÍCULAS. SEGURO E ATÓXICO, REPELÊNCIA A LÍQUIDOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	500
9	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UN: ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA (PCT COM 100)	PACOTE	60
10	ACIDO POLIGLICOLICO 0 - 1/2 - 4.0CM: FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL. É COMPOSTO DE HOMOPOLÍMERO DE ÁCIDO GLICÓLICO E UMA CAMADA DE ESTEARATO DE CÁLCIO. ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 MEDINDO 70CM, ½, 4,0CM CX. COM 36	CAIXA	20
11	ACIDO POLIGLICOLICO 1 - 1/2 - 5,0CM 90CM: FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL. É COMPOSTO DE HOMOPOLÍMERO DE ÁCIDO GLICÓLICO E UMA CAMADA DE ESTEARATO DE CÁLCIO. ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 MEDINDO 90CM, ½, 4,8CM - CX. COM 36	CAIXA	40
12	ACIDO POLIGLICOLICO 2 - 1/2 - 3,5CM: FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL. É COMPOSTO DE HOMOPOLÍMERO DE ÁCIDO GLICÓLICO E UMA CAMADA DE ESTEARATO DE CÁLCIO. ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 MEDINDO 70CM, ½, 3,5CM - CX. COM 36	CAIXA	40
13	ACIDO POLIGLICOLICO 3 - 3/8 - 3.0CM: FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL. É COMPOSTO DE HOMOPOLÍMERO DE ÁCIDO GLICÓLICO E UMA CAMADA DE ESTEARATO DE CÁLCIO. ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 MEDINDO 70CM, 3/8, 3,0CM - CX. COM 36	CAIXA	10
14	ACIDO POLIGLICOLICO 4 - 1/2 - 2.5CM: FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL. É COMPOSTO DE HOMOPOLÍMERO DE ÁCIDO GLICÓLICO E UMA CAMADA DE ESTEARATO DE CÁLCIO. ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 MEDINDO 70CM, ½, 2,5CM - CX. COM 36	CAIXA	5
15	ACIDO POLIGLICOLICO 5 - 1/2 - 1.5CM: FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL. É COMPOSTO DE HOMOPOLÍMERO DE ÁCIDO GLICÓLICO E UMA CAMADA DE ESTEARATO DE CÁLCIO. ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 5-0 MEDINDO 70CM, ½, 1,5CM - CX. COM 36	CAIXA	5

16	ACIDO POLIGLICOLICO 6 - 1/2 - 1.5CM: FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL. É COMPOSTO DE HOMOPOLÍMERO DE ÁCIDO GLICÓLICO E UMA CAMADA DE ESTEARATO DE CÁLCIO. ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 6-0 MEDINDO 70CM, ½, 1,5CM - CX. COM 36	CAIXA	5
17	AGULHA ANESTESIA PERIDURAL 17G X 3 1/2: AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL ESTÉRIL, BISEL TIPO TUOHY: APRESENTA PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO ESPECIALMENTE. ALETAS (ASAS) QUE OFERECEM A POSSIBILIDADE DE SE UTILIZAR A TÉCNICA PARA INTRODUÇÃO DA AGULHA ATÉ O ESPAÇO EPIDURAL, PERMITINDO TOTAL CONTROLE DA PROFUNDIDADE E VELOCIDADE DE INTRODUÇÃO.	UNIDADE	300
18	AGULHA ANESTESIA REGIONAL - RAQUI 25G X 3 1/2: PRODUTO CONSTITUÍDO POR CÂNULA AÇO INOX COM PONTA PRECISAMENTE AFIADA E TRIFACETADA, QUE PERMITE UMA SUAVE PENETRAÇÃO E RÁPIDO FECHAMENTO APÓS A RETIRADA DA AGULHA. O ESTILETE É FEITO DE AÇO INOX RÍGIDO PARA MANTER A DUREZA NECESSÁRIA PARA EXATA E SUAVE TÉCNICA DA PUNÇÃO. COR LARANJA.	UNIDADE	2.000
19	AGULHA ANESTESIA REGIONAL - RAQUI 26G X 3 1/2: AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, DEVIDAMENTE SILICONIZADO, CANHÃO POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, MANDRIL AÇO INOX COM ENCAIXE ANATÔMICO, CAPA PROTETORA DA AGULHA: POLIPROPILENO. DE COR MARRON.	UNIDADE	100
20	AGULHA ANESTESIA REGIONAL - RAQUI 27G X 3 1/2: AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL DEVIDAMENTE SILICONIZADAS, CANHÃO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, MANDRIL DE AÇO INOX COM ENCAIXE ANATÔMICO E CAPA PROTETORA DA AGULHA DE POLIPROPILENO. DE COR CINZA.	UNIDADE	300
21	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 1.20MM X 40MM: AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO CBPF EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011. CAIXA COM 100.	CAIXA	2.000
22	ALGODAO POLIÉSTER 0 - 15 X 45 CM - S/ AGULHA: A SUTURA E ALGODÃO POLIÉSTER É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL E FILAMENTOS DE POLIÉSTER TORCIDO; PORTANTO, UMA SUTURA CIRÚRGICA POLIFILAMENTAR MISTA. ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0 MEDINDO 15X45CM SEM AGULHA - CX COM 24	CAIXA	20
23	ALGODAO POLIÉSTER 0 - 3/8 - 3.0 CM - C/ AGULHA: A SUTURA E ALGODÃO POLIÉSTER É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL E FILAMENTOS DE POLIÉSTER TORCIDO; PORTANTO, UMA SUTURA CIRÚRGICA POLIFILAMENTAR MISTA. ALGODÃO POLIÉSTER Nº 0 MEDINDO 75CM, 3/8, 3,0CM - CX COM 24	CAIXA	5
24	ALGODAO POLIÉSTER 2 - 3/8 - 3.0 CM - C/ AGULHA: A SUTURA E ALGODÃO POLIÉSTER É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL E FILAMENTOS DE POLIÉSTER TORCIDO; PORTANTO, UMA SUTURA CIRÚRGICA POLIFILAMENTAR MISTA. ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0 MEDINDO 75CM, 3/8, 3,0CM - CX COM 24	CAIXA	5
25	ALGODAO POLIÉSTER 2 15X45CM S/AGULHA: A SUTURA E ALGODÃO POLIÉSTER É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM	CAIXA	5

	VEGETAL E FILAMENTOS DE POLIÉSTER TORCIDO; PORTANTO, UMA SUTURA CIRÚRGICA POLIFILAMENTAR MISTA. ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0 MEDINDO 15X45CM SEM AGULHA - CX COM 24		
26	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 12CM: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% - NÃO ESTÉRIL LARGURA: 12CMX1,5M PCT C/ 12 UNIDADES.	PACOTE	360
27	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15CM: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% - NÃO ESTÉRIL LARGURA: 15CMX1,5M PCT C/ 12 UNIDADES.	PACOTE	360
28	ATADURA CREPOM 10CM: 13 FIOS POR CM² QUE NÃO DESFIAM. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. 70% ALGODÃO, 22% POLIÉSTER E 08% ELASTANO.	PACOTE	720
29	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% - NÃO ESTÉRIL LARGURA: 10CMX1,5M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	240
30	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% - NÃO ESTÉRIL LARGURA: 20CMX1,5M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	360
31	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL - PARDA: BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL DE UMA PEÇA EM PLÁSTICO MACIO, SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL. CONTENDO ORIFÍCIO INICIAL QUE PODE SER AMPLIADO PARA ACOMODAR ESTOMAS DE QUALQUER TAMANHO E FORMATO, ATÉ UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64 MM, COM GUIA DE RECORTE IMPRESSO NO PAPEL ADERENTE, COM TELA PERFURADA FIXADA À FACE POSTERIOR DA BOLSA, COM SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL, QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE UTILIZAR ADESIVOS CIRÚRGICOS.	PACOTE	240
32	CATETER NASAL TIPO OCULOS EM P.V.C P/ OXIGENIO: CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS EM P.V.C. ATÓXICO SILICONADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÔNICO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	3.600
33	CAL SODADA MOLECULAR - 4,3KG: CAL SODADA GALÃO 4,3KG (USO MÉDICO).	UNIDADE	10
34	CÂNULA DE GUEDEL Nº1: CÂNULA DE GUEDEL Nº 1. MATERIAL: POLIETILENO	UNIDADE	10
35	CÂNULA DE GUEDEL Nº2: CÂNULA DE GUEDEL Nº 2. MATERIAL: POLIETILENO	UNIDADE	10
36	CÂNULA DE GUEDEL Nº3: CÂNULA DE GUEDEL Nº 3. MATERIAL: POLIETILENO	UNIDADE	10
37	CÂNULA DE GUEDEL Nº4: CÂNULA DE GUEDEL Nº 4. MATERIAL: POLIETILENO	UNIDADE	10
38	CÂNULA DE GUEDEL Nº5: CÂNULA DE GUEDEL Nº 5. MATERIAL: POLIETILENO	UNIDADE	10
39	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 3.5: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E	UNIDADE	10

	LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.		
40	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 4.0: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 4,0 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	10
41	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 4.5: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 4,5 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	10
42	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 5.0: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 5,0 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	10
43	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 5.5: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 5,5 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	15
44	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 6.0: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 6,0 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	15
45	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 6.5: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 6,5 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	15
46	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 7.0: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 7,0 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	60
47	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 7.5: CÂNULA EXTERNA PARA	UNIDADE	25

	TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 7,5 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.		
48	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 8.0: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 8,0 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	60
49	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 8.5: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 8,5 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	100
50	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 9.0: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 9,0 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	60
51	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 9.5: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 9,5 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	10
52	CAPILAR USO UNICO: DIALISADOR DE ALTO FLUXO PARA USO ÚNICO. MEMBRANA BIOCOMPATÍVEL DE POLIETERSULFONA, ISENTA DE BPA, MEMBRANA DE ALTA EFICIÊNCIA E RESISTÊNCIA, ESTERILIZO POR IRRADIAÇÃO GAMA.	UNIDADE	900
53	CATEGUT CROMADO 1 - 1/2 - 5.0CM: ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E COMPOSTA DE TECIDO CONJUNTIVO PURIFICADO DE ORIGEM ANIMAL, COM SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, TRATADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUÍMICA, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO MARROM. CATEGUT CROMADO 1-90 CM - AGULHA CILINDRICA 1/2 - 5 CM - CX C/ 24 UNI	CAIXA	10
54	CATEGUT CROMADO 4 - 1/2 - 2.0CM: ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E COMPOSTA DE TECIDO CONJUNTIVO PURIFICADO DE ORIGEM ANIMAL, COM SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, TRATADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUÍMICA, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO MARROM. CATEGUT CROMADO 4-0 - 70CM - AGULHA CILINDRICA 1/2 - 2 CM - CX C/ 24 INI	CAIXA	10
55	CATEGUT CROMADO 3 - 3/8 - 3.0CM: ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E COMPOSTA DE TECIDO CONJUNTIVO PURIFICADO DE ORIGEM ANIMAL, COM	CAIXA	10

	SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, TRATADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUÍMICA, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO MARROM. CATEGUT CROMADO 3- 75CM- AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULAR 3,0CM- CX C/ 24 UNID		
56	CATEGUT SIMPLES 0 - 1/2 - 4.0CM: A SUTURA DE CATGUT SIMPLES É ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E DE ORIGEM ANIMAL, COM SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CATEGUT 0 SIMPLES 75CM, C/ AGULHA CILINDRICA 1/2 40MM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	10
57	CATEGUT SIMPLES 2 - 1/2 - 3.0CM: A SUTURA DE CATGUT SIMPLES É ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E DE ORIGEM ANIMAL, COM SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CATEGUT 2 SIMPLES 75CM, C/ AGULHA CILINDRICA 1/2 30MM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	10
58	CATEGUT SIMPLES 3 - 1/2 - 3.0CM: A SUTURA DE CATGUT SIMPLES É ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E DE ORIGEM ANIMAL, COM SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CATEGUT 3 SIMPLES 75CM, C/ AGULHA CILINDRICA 1/2 30MM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	20
59	CATEGUT SIMPLES 4 - 1/2 - 3.0CM: A SUTURA DE CATGUT SIMPLES É ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E DE ORIGEM ANIMAL, COM SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CATEGUT 4 SIMPLES 75CM, C/ AGULHA CILINDRICA 1/2 20MM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	10
60	CATETER TRIPLO LUMEN HEMODIALISE 11,5FR - 15CM: CATETER TRIPLO LUMEN PARA HEMODIÁLISE É UM PRODUTO INVASIVO DE USO ÚNICO. KIT CONTÉM: 1 CATETER 12FRX15CM; 1 AGULHA DE INTRODUÇÃO 17GX7CM; 1 SERINGA INTRODUÇÃO; 1 FIO GUIA 0,038 DIAX60CM; 2 DILATADORES 10 FRX15CM; 12FRX15FR; 3 TAMPAS CATETERES; 1 BISTURI. FABRICADO A PARTIR DE UMA RESINA AROMÁTICA DA FAMÍLIA DOS POLIURETANOS TERMOPLÁSTICOS, UM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL E RADIOPACO PARA UMA PERFEITA VISUALIZAÇÃO RAO X.	UNIDADE	240
61	CERA ÓSSEA: É UM HEMOSTÁTICO CIRURGICO A BASE DE CERA DE ABELHA, EM FORMA DE BASTÃO OU TABLETE, EMBALADO UNITARIAMENTE, TENDO 80 % DE CERA DE ABELHA (TRATADA QUIMICAMENTE COM PRODUTOS ESPECIAIS) E 20 % DE PALMITATO DE	CAIXA	15

	ISOPROPILA.		
62	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% - 100 ML: CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOÓLICA - FRASCO 100 ML	UNIDADE	6.000
63	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 100ML: CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 100 ML	UNIDADE	2.500
64	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML: COLETOR DE URINA EM SISTEMA FECHADO, APRESENTANDO CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA QUE PERMITE A RETIRADA DE AMOSTRAS PARA EXAMES LABORATORIAIS, PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO, E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL PERMITE A PASSAGEM DA SECREÇÃO ENTRE O PACIENTE E A BOLSA COLETORA, TIRA DE DEAMBULAÇÃO QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA DUPLA EM "U" PARA FIXAÇÃO NO LEITO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, TIPO MEMBRANA QUE EVITA O RETORNO DA URINA PARA O PACIENTE, BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL, DUPLA FACE, COM CAPACIDADE PARA 2000ML, E ESCALA GRADUADA A CADA 100ML, TUBO DE SAÍDA CENTRAL QUE PERMITE O ESVAZIAMENTO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA. APRESENTANDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO A VALIDADE.	UNIDADE	1.350
65	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL: COLETOR UNIVERSAL TAMPA DE ROSCA COM PÁ. CAPACIDADE DE 80 ML.	UNIDADE	800
66	CURATIVO DE CARVAO ATIVO: COBERTURA ESTÉRIL, RECORTÁVEL, COMPOSTA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA ENVOLTO EM NYLON, SELADO EM TODA SUA EXTENSÃO. 10 CM X 10 CM. COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	1.100
67	CURATIVO DE PETROLATO 7,6 X 20,3: CURATIVO ESTÉRIL, PRIMÁRIO, NÃO ADERENTE COMPOSTO POR TECIDO DE RAYON IMPREGNADO COM EMULSÃO DE PETROLATUM (A BASE DE OLEO MINERAL, VASELINA SÓLIDA E ÁGUA) DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS. 7,6 X 20,3. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.500
68	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTERIL 10 X 25CM: PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, PROIBIDO REPROCESSAR, EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. INDICADO PARA FERIDAS SUPERFICIAIS; PROTEÇÃO DE TECIDO EPITELIAI NOVO; CURATIVO SECUNDÁRIO PARA FIXAÇÃO DE OUTROS CURATIVOS E FIXAÇÃO DE CATETERS. 10 CM X25 CM. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.200
69	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10: CURATIVO HIDROCOLOIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE, ÉSTERIL, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL ÀS DIFERENTES PARTES DO CORPO, RECORTÁVEL SEM PERDA DE ADERÊNCIA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 10 CM DE COMPRIMENTO DE ESPESSURA. CAMADA EXTERNA FORMADA POR PERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEIS A LIQUIDOS E BACTÉRIAS. O CURATIVO DEVE PERMANECER ADERIDO À PELE NO MÍNIMO DURANTE 5 DIAS, MATENDO O AMBIENTE ÚMIDO E OCLUSIVO, EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERELIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERELIDADE DO PRODUTO E PERMITA A ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCENDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	500

70	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15: CURATIVO HIDROCOLOIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE, ÉSTERIL, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL ÀS DIFERENTES PARTES DO CORPO, RECORTÁVEL SEM PERDA DE ADERÊNCIA, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 15 CM DE COMPRIMENTO DE ESPESSURA. CAMADA EXTERNA FORMADA POR PERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEIS A LIQUIDOS E BACTÉRIAS. O CURATIVO DEVE PERMANECER ADERIDO À PELE NO MÍNIMO DURANTE 5 DIAS, MATENDO O AMBIENTE ÚMIDO E OCLUSIVO, EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERELIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERELIDADE DO PRODUTO E PERMITA A ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	500
71	CURATIVO HIDROFIBRA 10 X 10 CM: CURATIVO DE HIDROFIBRA COM ALGINATO DE PRATA, INDICADO PARA ÚLCERAS NA PERNA, LESÃO POR PRESSÃO, ÚLCERAS DIABÉTICAS NO PÉ, FERIDAS TRAUMÁTICAS E QUEIMADURAS DE 2º GRAU. TAMANHO 10 CM X 10 CM. COMPOSIÇÃO 85% ALGINATO DE CALCIO E 15% CARBOXIMETILCELULOSE (CMC).	UNIDADE	500
72	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA - MASCULINO: COLETOR DE URINA MASCULINO COM EXTENSÃO, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL. PRESERVATIVO DE PURO LÁTEX. INDICADO PARA PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA OU QUE APRESENTEM IMPOSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DO LEITO. NÃO ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	UNIDADE	3.300
73	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 25G: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM TUBO EM VINIL FLEXÍVEL COM 0,75X12 DE COMPRIMENTO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. CALIBRE: 25G. CAIXA COM 100.	CAIXA	20
74	DRENO DE PORTOVAC (SUÇÇÃO) 3.2 NEUROCIRURGIA: DRENO DE SUÇÇÃO SANFONADA FEITA PARA RETIRAR A SECREÇÃO PRODUZIDA APÓS A CIRURGIA, NÃO TÓXICO, LIVRE DE PIROGÊNIO, ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO, LIVRE DE LÁTEX. RESERVATÓRIO 500 ML. TAMANHO DRENO: 10FR CÂNULA (AGULHA): 3.2 MM -1/8”	UNIDADE	250
75	DRENO EM T – HASTE DE 30 CM ESTERILIZADO – 14: DRENO EM T, COM HASTE DE 30 CM, ESTERILIZADO Nº 14. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	20
76	DRENO PENROSE ESTÉRIL 2: FABRICADO EM LÁTEX NATURAL. COR NATURAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. TAM. 2.	UNIDADE	250
77	DRENO PENROSE ESTÉRIL 4: FABRICADO EM LÁTEX NATURAL. COR NATURAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. TAM. 4.	UNIDADE	100
78	DRENO TORAX 34: DRENO DE TÓRAX RADIOPACO ESTÉRIL Nº 34	UNIDADE	30
79	DRENO TORAX 36: DRENO DE TÓRAX RADIOPACO ESTÉRIL Nº 36	UNIDADE	30
80	ELETRODO - ECG ADULTO 44X32MM PCT: ELETRODO P/ E.C.G ADULTO	PACOTE	2.400

	TAMANHO 44X32MM ESPUMA E GEL SÓLIDO - PCT C/ 50 UNID.		
81	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M: ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS. NÃO ACEITAMOS DA MARCA COPERTINA.	UNIDADE	3.600
82	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESTÉRIL ABSORVÍVEL: ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA LIOFILIZADA TEM AÇÃO HEMOSTÁTICA, CICATRIZANTE E ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	UNIDADE	360
83	FIXADOR P/ TUBO ENDOTRAQUEAL: COMPOSTO POR DUAS BANDAS – SUPERIOR (72CM) E INFERIOR (68CM DE COMPRIMENTO), EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA –FIXAÇÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. PRODUTO DE USO ÚNICO. LÁTEX FREE.	UNIDADE	1.300
84	FRALDA GERIATRICA G: FRALDA DESCARTÁVEL PARA INCONTINECIA URINÁRIA DE USO GERIATRICO. TAMANHO GRANDE, CINTURA 150 CM, PESO DE 70 A 90 KG.	PACOTE	4.000
85	GARROTE LATEX: GARROTE PARA ACESSO VENOSO CONFECCIONADO EM LATÉX E POLIESTIRENO, UTILIZADO NO PROCEDIMENTO DE COLETA DE SANGUE, PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS VEIAS.	UNIDADE	4.000
86	KIT CATETERIZACAO VENOSA CENTRAL DUPLO 20CM 7F 16G: KIT CONTÉM: 1 CATETR DE POLIURETANO 7 FR X 20 CM COM OCLUSORES; 1 ABA DE SUTURA; 1 BRAÇADEIRA; 1 FIO GUIA (PONTAS: RETA E J); 1 AGULHA 18GA X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA; 1 SERINGA DE 5 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 0,7X30 MM; DILATADOR DE VASO 8 FR X 4’’ E 2 TAMPAS LUER. INDICADO PARA USO EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA DE FLUIDOS, SANGUE E HEMODERIVADOS, DROGAS E SOLUÇÕES DE NUTRIÇÃO PARENTERAL.	UNIDADE	600
87	LAMINA BISTURI EM ACO CARBONO ESTERIL 20: LÂMINA BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 20 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	40
88	LAMINA BISTURI EM ACO CARBONO ESTERIL 24: LÂMINA BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 24 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	10
89	LUVA ESTERIL 6,5: LUVA ESTÉRIL 6,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, QUE PROPORCIONE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICAS. ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA, POSSUINDO NA EMBALAGEM INTERNA INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	6.000
90	LUVA DESCARTAVEL GINECOLOGICA 100 UNID: LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTAVEL EM E.V.A (ETILENO ACETATO DE VINILA COM ESPESSURA DE 0,03 MICRONS) (LUVA DE TOQUE) INDIVIDUAL, ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TRANSPARENTE. TAMANHO ÚNICO EMBALADAS EM PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	125
91	LUVA ESTERIL 8,5: LUVA ESTÉRIL 8,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, QUE PROPORCIONE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICAS. ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU	PAR	400

	CIRÚRGICA, POSSUINDO NA EMBALAGEM INTERNA INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA.		
92	MALHA TUBULAR 10CM X 25M 100% ALGODÃO: PRODUTO NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODAO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRASNVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. INDICADO COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA. TAMANHO 10 CM X 25M.	UNIDADE	150
93	MALHA TUBULAR 12CM X 25M 100% ALGODÃO: PRODUTO NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODAO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRASNVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. INDICADO COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA. TAMANHO 12CM X 25M.	UNIDADE	50
94	MALHA TUBULAR 08CM X 25M 100% ALGODÃO: PRODUTO NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODAO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRASNVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. INDICADO COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA. TAMANHO 8 CM X 25M.	UNIDADE	120
95	NYLON 0 - 3/8 - 2.0CM: FIO DE SUTURA TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON. AGULHA CIRÚRGICA COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420”. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. NYLON Nº 0 MEDINDO 45 CM, 3/8, 2,0CM - CX. COM 24.	CAIXA	280
96	NYLON 1 - 3/8 - 3.0CM: FIO DE SUTURA TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON. AGULHA CIRÚRGICA COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420” . O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. NYLON Nº 1-0 MEDINDO 45CM, 3/8, 3,0CM - CX. COM 24	CAIXA	5
97	NYLON 2 - 3/8 - 2.0CM: FIO DE SUTURA TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON. AGULHA CIRÚRGICA COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420” . O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. NYLON Nº 2-0 MEDINDO 45CM, 3/8, 2,0CM - CX. COM 24	CAIXA	66
98	NYLON 3 - 3/8 - 3.0CM: FIO DE SUTURA TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON. AGULHA CIRÚRGICA COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420” . O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. NYLON Nº 3-0 MEDINDO 45CM, 3/8, 3,0CM - CX. COM 24	CAIXA	250
99	NYLON 4 - 3/8 - 3.0CM: FIO DE SUTURA TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON. AGULHA CIRÚRGICA COMPOSTA POR AÇO	CAIXA	25

	INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420” O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. NYLON Nº 4-0 MEDINDO 45CM, 3/8, 3,0CM - CX. COM 24		
100	NYLON 5 - 3/8 - 2.0CM: FIO DE SUTURA TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON. AGULHA CIRÚRGICA COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420” . O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. NYLON Nº 5-0 MEDINDO 45CM, 3/8, 2,0CM - CX. COM 24	CAIXA	6
101	NYLON 6 - 3/8 - 2.0CM: FIO DE SUTURA TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON. AGULHA CIRÚRGICA COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420” . O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. NYLON Nº 6-0 MEDINDO 45CM, 3/8, 2,0CM - CX. COM 24	CAIXA	4
102	POLIÉSTER 2 - 1/2 - 4.0CM - C/ AGULHA: A SUTURA DE POLIÉSTER TRANÇADO É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL COMPOSTA DE POLÍMERO DE TEREFTALATO DE ETILENO. POLIÉSTER Nº 2 MEDINDO 1/2 CIR. TRG. 4.0 CM - CX COM 12	CAIXA	2
103	POLIÉSTER 5 - 1/2 - 4.8CM C/ AGULHA: A SUTURA DE POLIÉSTER TRANÇADO É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL COMPOSTA DE POLÍMERO DE TEREFTALATO DE ETILENO. POLIÉSTER Nº 5 MEDINDO 1/2 CIR. TRG. 4.8 CM - CX COM 12	CAIXA	5
104	POLIPROPILENO 0 - 1/2 - 4.0CM - C/ AGULHA: FIO DE SUTURA TIPO SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR. A SUTURA DEVE SER APRESENTADA TINGIDA DE AZUL, A FIM DE FACILITAR A VISUALIZAÇÃO. A AGULHA CIRÚRGICA DEVERÁ SER COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420”. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. POLIPROPILENO Nº 0 MEDINDO 75CM, ½, 4,0CM - CX COM 24	CAIXA	6
105	POLIPROPILENO 4 - 1/2 - 2.5CM - C/ AGULHA: FIO DE SUTURA TIPO SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR. A SUTURA DEVE SER APRESENTADA TINGIDA DE AZUL, A FIM DE FACILITAR A VISUALIZAÇÃO. A AGULHA CIRÚRGICA DEVERÁ SER COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420”. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. POLIPROPILENO Nº 1 MEDINDO 75CM, ½, 4,0CM - CX COM 24	CAIXA	8
106	POLIPROPILENO 6- 3/8 - 1.3CM - C/ AGULHA: FIO DE SUTURA TIPO SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO	CAIXA	1

	CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR. A SUTURA DEVE SER APRESENTADA TINGIDA DE AZUL, A FIM DE FACILITAR A VISUALIZAÇÃO. A AGULHA CIRÚRGICA DEVERÁ SER COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420”. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. POLIPROPILENO Nº 6-0 MEDINDO 75CM, 1/2, 3,0CM - CX COM 24		
107	SEDA 0 - 3/8 - 3.0CM C/ AGULHA: SEDA Nº 0 MEDINDO 3/8 CIR. CIL. 3.0 CM - CX COM 24	CAIXA	5
108	SEDA 1 - 15 X 45 CM S/ AGULHA: SEDA Nº 1 MEDINDO 15 X 45 CM – SEM AGULHA CX COM 24	CAIXA	2
109	SEDA 2 - 3/8 - 3.0CM C/ AGULHA: SEDA Nº 2-0 MEDINDO 3/8 CIR. CIL. 3.0 CM - CX COM 24	CAIXA	6
110	SEDA 2 - 3/8 - 3.0CM S/ AGULHA: SEDA Nº 2-0 MEDINDO 3/8 CIR. SEM AGULHA - CX COM 24	CAIXA	1
111	SEDA 3 - 3/8 - 3.0CM C/ AGULHA: SEDA Nº 3-0 MEDINDO 3/0 CIR. CIL. 3.0 CM - CX COM 24	CAIXA	3
112	SEDA 4 - 1/2 - 1.7CM C/ AGULHA: SEDA Nº 4-0 MEDINDO 1/2 CIR. CIL. 3.0 CM - CX COM 24	CAIXA	1
113	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER LOCK: SERINGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER -LOK. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM NEGRITO. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	UNIDADE	120.000
114	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER SLIP: SERINGA , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER -SLIP. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM NEGRITO. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	UNIDADE	26.500
115	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA: SERINGA , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER -SLIP. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM NEGRITO. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	UNIDADE	31.300
116	SERINGA EPIDURAL BAIXA RESISTENCIA 7ML: SERINGA DESENVOLVIDA PARA DETECÇÃO DO ESPAÇO ESPIDURAL. COM	UNIDADE	50

	BAIXA FRICÇÃO E CILINDRO GRADUADO. CILINDRO E EMBOLO EM PROLIPELENO, PISTAO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO DE POLIOLEFINA, COM LUBRIFICAÇÃO A BASE DE SILICONE. APRESENTA BICO TIPO LUER SLIP. TAMANHO 7 ML		
117	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO 14: CATETER DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, POSSUI PONTA LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS, COM MARCA DE GRADUAÇÃO NA EXTENSÃO DO TUBO, MANGA EM EVA (ACETATO DE VINILO DE POLIETILENO) FINA E RESISTENTE, POSSIBILITANDO O MANUSEIO DA SONDA SEM O CONTATO DIRETO DO PROFISSIONAL DO SISTEMA E A SECREÇÃO. APRESENTA VIA DE IRRIGAÇÃO QUE PERMITE QUE A INSTALAÇÃO E A LAVAGEM DA SONDA SEJAM REALIZADAS; O MODELO COM VIA MDI, POSSIBILITA O USO DE AEROSSOL, SEM QUE HAJA A NECESSIDADE DE DESCONEXÃO, MANTENDO O PACIENTE CONECTADO AO VENTILADOR, SEM QUEBRA DO CIRCUITO. TAMANHO 14. MATERIAL COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	60
118	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA 12: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA Nº 12, APRESENTANDO TUBO PVC ATOXICO, FLEXÍVEL, CONECTOR E VÁLVULA DE PRESSÃO NAGATIVA DISTAL INTERMITENTE. A VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÕES PERMITINDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM. A MESMA DEVERÁ VIR EM “EMBALAGEM RETA, ESTICADA”. NÃO ACEITAMOS EM EMBALAGEM “ENROLADA”.	UNIDADE	2.000
119	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA 14: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA Nº 14, APRESENTANDO TUBO PVC ATOXICO, FLEXÍVEL, CONECTOR E VÁLVULA DE PRESSÃO NAGATIVA DISTAL INTERMITENTE. A VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUCCÃO DE SECREÇÕES PERMITINDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM. A MESMA DEVERÁ VIR EM “EMBALAGEM RETA, ESTICADA”. NÃO ACEITAMOS EM EMBALAGEM “ENROLADA”.	UNIDADE	12.100
120	SONDA FOLEY 2 VIAS - Nº12: SONDA FOLEY Nº12 - 2 VIAS - DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL	UNIDADE	50
121	SONDA FOLEY 2 VIAS - Nº20: SONDA FOLEY Nº20 - 2 VIAS - DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL	UNIDADE	100
122	SONDA FOLEY 3 VIAS - Nº20: SONDA FOLEY Nº20 - 3 VIAS - DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL	UNIDADE	60
123	SONDA FOLEY 2 VIAS - Nº22: SONDA FOLEY Nº22 - 2 VIAS - DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL	UNIDADE	40
124	SONDA GASTROSTOMIA P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL 20FR C/B 15 ML: SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MATERIAL 100% SILICONE COM CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO. TAMANHO 20FR	UNIDADE	60

125	SONDA GASTROSTOMIA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 22FR C/B 15 ML: SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MATERIAL 100% SILICONE COM CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO. TAMANHO 22FR	UNIDADE	30
126	SONDA GASTROSTOMIA P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL 24FR C/B 15 ML: SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MATERIAL 100% SILICONE COM CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO. TAMANHO 24FR	UNIDADE	30
127	SONDA NASOENTERICA 12: SONDA ENTERAL Nº 12 EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, COM DUPLA ENTRADA EM Y, PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA. TUBO DA SONDA COM ESCALA E GRADUAÇÃO.	UNIDADE	1.500
128	SONDA NASOGASTRICA LONGA 22: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	60
129	SONDA URETRAL Nº12: SONDA URETRAL Nº 12 EM P.V.C ATÓXICO ESTÉRIL SILICONIZADO	UNIDADE	950
130	SONDA URETRAL Nº8: SONDA URETRAL Nº 8 EM P.V.C ATÓXICO ESTÉRIL SILICONIZADO	UNIDADE	80
131	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO 10MM X 10MM: ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO, ATOXICO E APIROGENICO, TEM AÇÃO HEMOSTÁTICA CICATRIZANTE, APRESENTA-SE PRONTO PARA USO, EMBALADO EM BLISTERES INDIVIDUAIS. TAMANHO 10MM X 10MM	UNIDADE	200
132	TELA DE MARLEX 10 X 10CM: TELA DE MARLEX 10 CM X 10 CM. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, COM ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO, IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO OU POR RAIOS GAMA.	UNIDADE	250
133	TELA DE MARLEX 20 X 20CM: TELA DE MARLEX 20 CM X 20 CM. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, COM ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO, IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO OU POR RAIOS GAMA.	UNIDADE	70
134	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL: TERMÔMETRO DIGITAL COM HASTE FLEXÍVEL, A PROVA D'ÁGUA, COM UNIDADE DE MEDIÇÃO GRAUS CELSIUS (°C) COM PRECISÃO POR DECIMAL. AVISO SONORO, BOTÃO LIGA*/DESLIGA. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS MINUTOS SEM USO.	UNIDADE	70
135	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK: TORNEIRA DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO MÚLTIPLA, COM TRÊS VIAS DE ACESSO, CANAIS DE FLUXO DE ACESSO, CANAIS DE FLUXO EXATO E DIÂMETROINTERNO DIMENSIONADO PARA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO CONEXÃO LUER-LOCK CORPO TRANSPARENTE E CHAVE COLORIDA PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DE FLUXO COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE.	UNIDADE	42.000

136	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 6.0: TUBO ENDOTRAQUEAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 6,0 MM, COM BALÃO, FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	UNIDADE	50
137	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 6.5: TUBO ENDOTRAQUEAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 6,5 MM, COM BALÃO, FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	UNIDADE	50
138	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 7.0: TUBO ENDOTRAQUEAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 7,0 MM, COM BALÃO, FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	UNIDADE	150
139	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 7.5: TUBO ENDOTRAQUEAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 7,5 MM, COM BALÃO, FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	UNIDADE	360
140	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 8.0: TUBO ENDOTRAQUEAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 8,0 MM, COM BALÃO, FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	UNIDADE	700
141	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 8.5: TUBO ENDOTRAQUEAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 8,5 MM, COM BALÃO, FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	UNIDADE	320
142	TUBO ENDOTRAQUEAL S/B 3.5: TUBO ENDOTRAQUEAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 MM, SEM BALÃO, FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; SEM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	UNIDADE	25
143	TUBO ENDOTRAQUEAL S/B 9.5: TUBO ENDOTRAQUEAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 9,5 MM, SEM BALÃO, FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO	UNIDADE	15

	BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; SEM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.		
144	MANGUITO 1 VIA PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO, OBESO	UNIDADE	60
145	MANGUITO 1 VIA PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO, ADULTO	UNIDADE	180

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Formalização do Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Na Constituição Federal de 1988, o direito à saúde, como o direito ao meio ambiente equilibrado, está previsto como sendo um direito de todos, devendo ser garantido pelo Estado através de políticas públicas.

No âmbito da proteção constitucional do direito à saúde a todos, emerge o artigo 196 da Constituição da República:

"Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Entre os direitos protegidos pelo direito à Vida, destaca-se o Direito à Saúde, que está inserido dentro dos direitos sociais, cuja definição se encontra no art. 6º da Constituição:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Possibilitar o exercício deste direito de forma integral é dever do Estado, conforme definido em nossa Constituição Federal, no Art. 196.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

Nesse contexto, importante mencionar que o "Estado", conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal acima, se refere a todos os entes federativos, quais sejam, União, Estado e municípios, que são responsáveis solidariamente pelos cuidados à saúde do cidadão.

Art. 219 - A saúde é direito de todos e dever do Estado.

Parágrafo único - Os Poderes Públicos Estadual e Municipal garantirão o direito à saúde mediante: políticas sociais, econômicas e ambientais que visem ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade e à redução do risco de doenças e outros agravos; acesso universal e igualitário às ações e ao serviço de saúde, em todos os níveis; direito à obtenção de informações e esclarecimentos de interesse da saúde individual e coletiva, assim como as atividades desenvolvidas pelo sistema; atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação de sua saúde.

Art. 223 - Compete ao sistema único de saúde, nos termos da lei, além de outras atribuições:

I - a assistência integral à saúde, respeitadas as necessidades específicas de todos os segmentos da população;

V - a organização, fiscalização e controle da produção e distribuição dos componentes farmacêuticos básicos, medicamentos, produtos químicos, biotecnológicos, imunobiológicos, hemoderivados e outros de interesse para a saúde, facilitando à população o acesso a eles;

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência"

Considerando que conforme acordo com Comitê da ONU sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais define que, o direito à saúde está relacionado com o direito de desfrutar os meios que possibilitarão o oferecimento de uma saúde com índice mais elevado, que envolve, a utilização de bens, serviços e condições necessárias, relacionado juntamente com a segurança do paciente (COMITÊ, 2000).

A aquisição de materiais médico-hospitalares é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades assistenciais da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., visando a promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico e tratamento eficaz dos pacientes.

#### Fundamentação da Necessidade

- **Atendimento à Demanda de Pacientes:** A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., atende a muitos pacientes diariamente, e a disponibilidade de materiais médico-hospitalares é crucial para proporcionar um atendimento de qualidade e dentro dos padrões exigidos pela legislação e normas de saúde.
- **Manutenção da Qualidade do Atendimento:** Materiais de qualidade são fundamentais para a execução de procedimentos médicos, cirúrgicos e diagnósticos. A falta desses insumos pode comprometer a segurança do paciente e a eficácia dos tratamentos.

A compra em tela busca suprir os estoques do almoxarifado da Fundação Hospitalar De Janaúba-MG., afim de fornecer um atendimento de qualidade aos pacientes, pois são essenciais para a continuidade dos serviços prestados, ademais ressalta-se a grande demanda regional, cujo atendimento é referência em cerca de 14 cidades, abrangendo cerca uma população estimada de mais de 300 (trezentos) mil habitantes :

Cidades	População Senso 2022
Catuti	4.739
Espinosa	30.443
Gameleira	18.214
Jaíba	37.660
Mato Verde	12.038
Mamonas	5.997
Matias Cardoso	8.895
Monte Azul	20.328
Nova Porteirinha	6.706
Pai Pedro	5.551
Porteirinha	37.438
Riacho dos Machados	8.756
Serranópolis de Minas	4.399
Verdelândia	7.672

A contratação para a aquisição de materiais médico-hospitalares é uma necessidade premente para a operação eficaz da Fundação Hospitalar De Janaúba-MG. Garantir a disponibilidade desses insumos é fundamental para o atendimento seguro e eficiente dos pacientes, a manutenção da qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas legais e regulamentares. A correta gestão dessa aquisição assegura que o hospital possa atender adequadamente a demanda da população e contribuir para a promoção da saúde pública.

#### **Importância da Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares**

- **Garantia de Atendimento Adequado:** A aquisição de materiais médico-hospitalares é crucial para que os serviços de saúde possam atender às necessidades da população de forma eficaz. Isso inclui insumos como medicamentos, equipamentos, e materiais descartáveis, que são indispensáveis para a realização de procedimentos médicos e cirúrgicos.
  - **Qualidade do Atendimento:** Materiais de qualidade são fundamentais para garantir a segurança do paciente e a eficácia dos tratamentos. A falta de insumos adequados pode comprometer a qualidade do atendimento e levar a complicações.
- Impacto na Saúde Pública**
- **Acesso e Equidade:** A correta aquisição e distribuição de materiais médico-hospitalares são essenciais para garantir o acesso à saúde de forma equitativa, atendendo a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica.
  - **Resposta a Emergências:** Em situações de emergência, como surtos epidêmicos ou desastres naturais, a disponibilidade de materiais é vital para a resposta rápida e eficaz do sistema de saúde.

A aquisição de materiais médico-hospitalares para um hospital de urgência e emergência visa garantir a prontidão e a eficiência no atendimento de situações críticas, assegurando que todos os insumos necessários estejam disponíveis para atender a demanda imediata.

Neste sentido a aquisição de materiais médico-hospitalares é um aspecto fundamental para o exercício do direito à saúde. A responsabilidade do Estado em garantir a disponibilidade e a qualidade desses insumos é crucial para proporcionar um atendimento digno e eficaz à população. A gestão adequada desses recursos não apenas fortalece o sistema de saúde, mas também assegura que o direito à saúde seja respeitado e promovido em todas as suas dimensões.

A Fundação Hospitalar de Janaúba é um pilar no sistema de saúde local, destacando-se como referência em urgência e emergência. Com uma equipe altamente qualificada, infraestrutura adequada e compromisso com a qualidade, o hospital desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e no atendimento de emergências médicas na região.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Sustentabilidade:**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que concerne à Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde.

#### **Da exigência de amostra**

- 4.2. Havendo necessidade de verificação do item ofertado, o aceite da proposta, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço da Fundação Hospitalar de Janaúba-mg., no prazo limite de 05(cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens.
- 4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

#### **Subcontratação**

- 4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entregas continuadas e de forma parcelada.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única conforme ordem de fornecimento, quantidades e local indicado, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado e com justificativa aceita pela Fundação.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, com prazo de validade dos materiais de mínimo 12 meses ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no sede da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis no Almoxarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba.
- 5.4. A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar .

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) indicados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

## **Fiscalização Técnica**

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **Fiscalização Administrativa**

- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **Gestor do Contrato**

- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.9.1. o prazo de validade;
  - 7.9.2. a data da emissão;
  - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.9.5. o valor a pagar; e
  - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

- 7.22. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

### Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADA, conforme necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba.

### Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **Qualificação Técnica**

- 8.22. Comprovação de Autorização de funcionamento/AFE da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde) para empresas fabricantes ou distribuidoras dos medicamentos/insumos.

8.23. A cópia da licença sanitária estadual ou municipal, dos respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores.

8.24. Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente para distribuidor de material médico-hospitalar.

8.25. Registro dos produtos no Ministério da Saúde (exceto aqueles que estiverem isentos de registro, nos termos da Lei 6.360/76 regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77). Para os produtos isentos, favor identificar.

8.26. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

8.27. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.01.01.0.302.0011.4002.39.03.000 Ficha 1034 Fonte 1500001002

14.01.01.0.302.0011.4002.39.03.000 Ficha 1035 Fonte 1501000000

14.01.01.0.302.0011.4002.39.03.000 Ficha 1036 Fonte 1600000000

14.01.01.0.302.0011.4002.39.03.000 Ficha 1037 Fonte 1621000000

Janaúba-MG., 28 de Agosto de 2024

---

Luan Carvalho Lopes  
Farmacêutico RT

---

Mariana Martins Almeida  
Engenheira Clínica

**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**DADOS DO RESPONSÁVEL**

<b>Nome:</b> Luan Carvalho Lopes / Mariana Martins Almeida		<b>CPF:</b>
<b>Telefone:</b> 38 3821-1138	<b>Celular:</b>	<b>E-mail:</b> farmacia@hrjanauba.com.br / engenhariaclinica@hrjanauba.com.br
<b>Unidade:</b> Farmácia e Engenharia Clínica		

**INFORMAÇÕES GERAIS**

<b>ORGÃO GERENCIADOR:</b>	
<b>Objeto:</b> <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG</b>	
<b>Sistema de Registro de Preço:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Vistoria / Amostra:</b> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Adjudicação:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote ou Item <input type="checkbox"/> Global	<b>Representatividade da demanda:</b> <input type="checkbox"/> Investimento <input checked="" type="checkbox"/> Custeio <input type="checkbox"/> Custeio (nova contratação)
<b>Dotação Orçamentária:</b>  14.01.01.0.302.0011.4002.39.03.000 Ficha 1034 Fonte 1500001002  14.01.01.0.302.0011.4002.39.03.000 Ficha 1035 Fonte 1501000000  14.01.01.0.302.0011.4002.39.03.000 Ficha 1036 Fonte 1600000000  14.01.01.0.302.0011.4002.39.03.000 Ficha 1037 Fonte 1621000000	

## 1. INTRODUÇÃO

Este documento destina-se a realizar um estudo técnico preliminar visando subsidiar a aquisição de itens essenciais para no exercício fiscal de 2024/2025, com base nas condições, quantidades e requisitos identificados neste estudo técnico preliminar - ETP.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

Este estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para o cumprimento das normas do art. Art. 7º da Portaria Normativa ME/SEDGGD/SG nº 40, de 22 de maio de 2020.

## 2. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
- Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023.
- portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010.
- Portaria n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998;
- Política Nacional de Assistência Farmacêutica – PNAF (Resolução CNS Nº 338/2004)
- Atribuições Essenciais da Farmácia Hospitalar (Portaria MS 3.916/1998)
- RDC/Anvisa Nº 36/2013;
- RDC 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.
- RESOLUÇÃO Nº 354 20 DE SETEMBRO DE 2000;
- RESOLUÇÃO Nº 585 DE 29 DE AGOSTO DE 2013;
- RESOLUÇÃO Nº 338, DE 06 DE MAIO DE 2004;
- PORTARIA nº 1.377, de 9 de julho de 2013;

- PORTARIA Nº 2.095, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013;
- PORTARIA Nº 3.916, DE 30 DE OUTUBRO DE 1998;
- PORTARIA Nº 4.283, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010;
- PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013;
- LEI Nº 13.021, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.

### 3. OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG,** conforme descrição e quantidades a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	CATÉTER INTRAVENOSO 24G: CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; CÂNULA EM BIOMATERIAL POLIURETANO (VIALON), FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUE; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO PROFISSIONAL, PROTEÇÃO DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPOR DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUE POSSA MINISTRAR TREINAMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA N.º 1.748, DE 30 DE AGOSTO DE 2011. CALIBRE: 24 G	UNIDADE	12.000
2	EXTENSOR PERFUSOR 120CM: EXTENSOR PARA PERFUSÃO. TUBO TRANSPARENTE EM POLIETILENO. CONECTOR DISTAL LUER FÊMEA COM TAMPA PROTETORA. CONEXÃO LUER SLIP COM O PACIENTE. ESTÉRIL. APIROGÊNICO. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. SUPORTA PRESSÕES DE ATÉ: 1 BAR	UNIDADE	600
3	SERINGA 5ML SEM AGULHA: SERINGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOCK.. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM NEGRITO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	UNIDADE	70.000
4	FITA PARA IDENTIFICAÇÃO / AUTOCLAVE 19MMX30M: FITA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR (FITA AUTOCLAVE) 19MMX30M, TINTA SENSÍVEL AO VAPOR E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA. EM EMBALAGEM ÚNICA.CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE .RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA.	UNIDADE	360
5	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45X50 35GR - NÃO ESTÉRIL C/ 50 UND: MEDINDO 45X50CM COSTURAS NAS EXTREMIDADES	PACOTE	700

	COM CORDÃO DE SEGURANÇA. GRAMATURA 35GR. PACOTE COM 50 UNIDADES		
6	EMBALAGEM SMS 80X80CM - PESADO: EMBALAGEM EM TECIDO SMS PESADO. TAMANHO 80 X 80CM- COMPOSTO DE (03 TRÊS) CAMADAS AGINDO COMO UMA BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINATES - 100% POLIPROPILENO.	PACOTE	650
7	ATADURA GESSADA 06CM: CONFECCIONADO COM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, ISENTO DE CORANTE CORRETIVO E ALVEJANTE ÓPTICO, IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM MASSA VISCOSA, COMPOSTA DE GESSO HEMI- HIDRATADO COM SULFATO DE CÁLCIO, DERIVADOS DE CELULOSE E LIGANTES A BASE DE POLIMENTOS DE VINHA. 06CM X 2 METROS.	UNIDADE	50
8	EMBALAGEM SMS 120X120CM - PESADO: PRODUTO NÃO ESTÉRIL PESADO, COMPATÍVEL E RESISTENTE AS CONDIÇÕES FÍSICAS DE ESTERILIZAÇÃO. PERMITE PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DO AGENTE ESTERILIZANTE. NÃO GERA PARTÍCULAS. SEGURO E ATÓXICO, REPELÊNCIA A LÍQUIDOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	500
9	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UN: ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA (PCT COM 100)	PACOTE	60
10	ACIDO POLIGLICOLICO 0 - 1/2 - 4.0CM: FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL. É COMPOSTO DE HOMOPOLÍMERO DE ÁCIDO GLICÓLICO E UMA CAMADA DE ESTEARATO DE CÁLCIO. ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 MEDINDO 70CM, ½, 4,0CM CX. COM 36	CAIXA	20
11	ACIDO POLIGLICOLICO 1 - 1/2 - 5,0CM 90CM: FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL. É COMPOSTO DE HOMOPOLÍMERO DE ÁCIDO GLICÓLICO E UMA CAMADA DE ESTEARATO DE CÁLCIO. ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 MEDINDO 90CM, ½, 4,8CM - CX. COM 36	CAIXA	40
12	ACIDO POLIGLICOLICO 2 - 1/2 - 3,5CM: FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL. É COMPOSTO DE HOMOPOLÍMERO DE ÁCIDO GLICÓLICO E UMA CAMADA DE ESTEARATO DE CÁLCIO. ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 MEDINDO 70CM, ½, 3,5CM - CX. COM 36	CAIXA	40
13	ACIDO POLIGLICOLICO 3 - 3/8 - 3.0CM: FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL. É COMPOSTO DE HOMOPOLÍMERO DE ÁCIDO GLICÓLICO E UMA CAMADA DE ESTEARATO DE CÁLCIO. ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 MEDINDO 70CM, 3/8, 3,0CM - CX. COM 36	CAIXA	10
14	ACIDO POLIGLICOLICO 4 - 1/2 - 2.5CM: FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL. É COMPOSTO DE HOMOPOLÍMERO DE ÁCIDO GLICÓLICO E UMA CAMADA DE ESTEARATO DE CÁLCIO. ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 MEDINDO 70CM, ½, 2,5CM - CX. COM 36	CAIXA	5
15	ACIDO POLIGLICOLICO 5 - 1/2 - 1.5CM: FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL. É COMPOSTO DE HOMOPOLÍMERO DE ÁCIDO GLICÓLICO E UMA CAMADA DE ESTEARATO DE CÁLCIO. ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 5-0 MEDINDO 70CM, ½, 1,5CM - CX. COM 36	CAIXA	5
16	ACIDO POLIGLICOLICO 6 - 1/2 - 1.5CM: FIO DE SUTURA CIRÚRGICA SINTÉTICA ABSORVÍVEL, ESTÉRIL. É COMPOSTO DE HOMOPOLÍMERO DE ÁCIDO GLICÓLICO E UMA CAMADA DE ESTEARATO DE CÁLCIO. ACIDO POLIGLICÓLICO Nº 6-0 MEDINDO 70CM, ½, 1,5CM - CX. COM 36	CAIXA	5

17	AGULHA ANESTESIA PERIDURAL 17G X 3 1/2: AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL ESTÉRIL, BISEL TIPO TUOHY: APRESENTA PONTA CURVA E CALCANHAR CEGO ESPECIALMENTE. ALETAS (ASAS) QUE OFERECEM A POSSIBILIDADE DE SE UTILIZAR A TÉCNICA PARA INTRODUÇÃO DA AGULHA ATÉ O ESPAÇO EPIDURAL, PERMITINDO TOTAL CONTROLE DA PROFUNDIDADE E VELOCIDADE DE INTRODUÇÃO.	UNIDADE	300
18	AGULHA ANESTESIA REGIONAL - RAQUI 25G X 3 1/2: PRODUTO CONSTITUÍDO POR CÂNULA AÇO INOX COM PONTA PRECISAMENTE AFIADA E TRIFACETADA, QUE PERMITE UMA SUAVE PENETRAÇÃO E RÁPIDO FECHAMENTO APÓS A RETIRADA DA AGULHA. O ESTILETE É FEITO DE AÇO INOX RÍGIDO PARA MANTER A DUREZA NECESSÁRIA PARA EXATA E SUAVE TÉCNICA DA PUNÇÃO. COR LARANJA.	UNIDADE	2.000
19	AGULHA ANESTESIA REGIONAL - RAQUI 26G X 3 1/2: AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, DEVIDAMENTE SILICONIZADO, CANHÃO POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, MANDRIL AÇO INOX COM ENCAIXE ANATÔMICO, CAPA PROTETORA DA AGULHA: POLIPROPILENO. DE COR MARRON.	UNIDADE	100
20	AGULHA ANESTESIA REGIONAL - RAQUI 27G X 3 1/2: AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL DEVIDAMENTE SILICONIZADAS, CANHÃO DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, MANDRIL DE AÇO INOX COM ENCAIXE ANATÔMICO E CAPA PROTETORA DA AGULHA DE POLIPROPILENO. DE COR CINZA.	UNIDADE	300
21	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 1.20MM X 40MM: AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO CBPF EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011. CAIXA COM 100.	CAIXA	2.000
22	ALGODAO POLIÉSTER 0 - 15 X 45 CM - S/ AGULHA: A SUTURA E ALGODÃO POLIÉSTER É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL E FILAMENTOS DE POLIÉSTER TORCIDO; PORTANTO, UMA SUTURA CIRÚRGICA POLIFILAMENTAR MISTA. ALGODÃO POLIÉSTER N° 0 MEDINDO 15X45CM SEM AGULHA - CX COM 24	CAIXA	20
23	ALGODAO POLIÉSTER 0 - 3/8 - 3.0 CM - C/ AGULHA: A SUTURA E ALGODÃO POLIÉSTER É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL E FILAMENTOS DE POLIÉSTER TORCIDO; PORTANTO, UMA SUTURA CIRÚRGICA POLIFILAMENTAR MISTA. ALGODÃO POLIÉSTER N° 0 MEDINDO 75CM, 3/8, 3,0CM - CX COM 24	CAIXA	5
24	ALGODAO POLIÉSTER 2 - 3/8 - 3.0 CM - C/ AGULHA: A SUTURA E ALGODÃO POLIÉSTER É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL E FILAMENTOS DE POLIÉSTER TORCIDO; PORTANTO, UMA SUTURA CIRÚRGICA POLIFILAMENTAR MISTA. ALGODÃO POLIÉSTER N° 2-0 MEDINDO 75CM, 3/8, 3,0CM - CX COM 24	CAIXA	5
25	ALGODAO POLIÉSTER 2 15X45CM S/AGULHA: A SUTURA E ALGODÃO POLIÉSTER É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL E FILAMENTOS DE POLIÉSTER TORCIDO; PORTANTO, UMA SUTURA CIRÚRGICA POLIFILAMENTAR MISTA. ALGODÃO POLIÉSTER N° 2-0 MEDINDO 15X45CM SEM AGULHA - CX COM 24	CAIXA	5
26	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 12CM: ATADURA DE ALGODÃO	PACOTE	360

	ORTOPÉDICO 100% - NÃO ESTÉRIL LARGURA: 12CMX1,5M PCT C/ 12 UNIDADES.		
27	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15CM: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% - NÃO ESTÉRIL LARGURA: 15CMX1,5M PCT C/ 12 UNIDADES.	PACOTE	360
28	ATADURA CREPOM 10CM: 13 FIOS POR CM <sup>2</sup> QUE NÃO DESFIAM. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. 70% ALGODÃO, 22% POLIÉSTER E 08% ELASTANO.	PACOTE	720
29	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% - NÃO ESTÉRIL LARGURA: 10CMX1,5M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	240
30	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM: ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% - NÃO ESTÉRIL LARGURA: 20CMX1,5M PCT C/ 12 UNIDADES	PACOTE	360
31	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL - PARDA: BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL DE UMA PEÇA EM PLÁSTICO MACIO, SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES, COMPOSTO DE UMA BOLSA DRENÁVEL, UM DISCO PROTETOR DE PELE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL. CONTENDO ORIFÍCIO INICIAL QUE PODE SER AMPLIADO PARA ACOMODAR ESTOMAS DE QUALQUER TAMANHO E FORMATO, ATÉ UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64 MM, COM GUIA DE RECORTE IMPRESSO NO PAPEL ADERENTE, COM TELA PERFURADA FIXADA À FACE POSTERIOR DA BOLSA, COM SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL, QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE UTILIZAR ADESIVOS CIRÚRGICOS.	PACOTE	240
32	CATETER NASAL TIPO OCULOS EM P.V.C P/ OXIGENIO: CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS EM P.V.C. ATÓXICO SILICONADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÔNICO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	3.600
33	CAL SODADA MOLECULAR - 4,3KG: CAL SODADA GALÃO 4,3KG (USO MÉDICO).	UNIDADE	10
34	CÂNULA DE GUEDEL N°1: CÂNULA DE GUEDEL N° 1. MATERIAL: POLIETILENO	UNIDADE	10
35	CÂNULA DE GUEDEL N°2: CÂNULA DE GUEDEL N° 2. MATERIAL: POLIETILENO	UNIDADE	10
36	CÂNULA DE GUEDEL N°3: CÂNULA DE GUEDEL N° 3. MATERIAL: POLIETILENO	UNIDADE	10
37	CÂNULA DE GUEDEL N°4: CÂNULA DE GUEDEL N° 4. MATERIAL: POLIETILENO	UNIDADE	10
38	CÂNULA DE GUEDEL N°5: CÂNULA DE GUEDEL N° 5. MATERIAL: POLIETILENO	UNIDADE	10
39	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 3.5: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	10
40	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 4.0: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 4,0 MM, COM BALÃO DE	UNIDADE	10

	BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.		
41	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 4.5: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 4,5 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	10
42	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 5.0: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 5,0 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	10
43	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 5.5: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 5,5 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	15
44	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 6.0: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 6,0 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	15
45	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 6.5: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 6,5 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	15
46	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 7.0: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 7,0 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	60
47	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 7.5: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 7,5 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E	UNIDADE	25

	CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.		
48	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 8.0: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 8,0 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	60
49	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 8.5: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 8,5 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	100
50	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 9.0: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 9,0 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	60
51	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 9.5: CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA COM DIÂMETRO INTERNO DE 9,5 MM, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	10
52	CAPILAR USO UNICO: DIALISADOR DE ALTO FLUXO PARA USO ÚNICO. MEMBRANA BIOCOMPATÍVEL DE POLIETERSULFONA, ISENTA DE BPA, MEMBRANA DE ALTA EFICIÊNCIA E RESISTÊNCIA, ESTERILIZO POR IRRADIAÇÃO GAMA.	UNIDADE	900
53	CATEGUT CROMADO 1 - 1/2 - 5.0CM: ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E COMPOSTA DE TECIDO CONJUNTIVO PURIFICADO DE ORIGEM ANIMAL, COM SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, TRATADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUÍMICA, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO MARROM. CATEGUT CROMADO 1-90 CM - AGULHA CILINDRICA 1/2 - 5 CM - CX C/ 24 UNI	CAIXA	10
54	CATEGUT CROMADO 4 - 1/2 - 2.0CM: ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E COMPOSTA DE TECIDO CONJUNTIVO PURIFICADO DE ORIGEM ANIMAL, COM SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, TRATADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUÍMICA, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO MARROM. CATEGUT CROMADO 4-0 - 70CM - AGULHA CILINDRICA 1/2 - 2 CM - CX C/ 24 INI	CAIXA	10
55	CATEGUT CROMADO 3 - 3/8 - 3.0CM: ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E COMPOSTA DE TECIDO CONJUNTIVO PURIFICADO DE ORIGEM ANIMAL, COM SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, TRATADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUÍMICA, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO MARROM. CATEGUT CROMADO 3- 75CM- AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULAR 3,0CM- CX C/ 24 UNID	CAIXA	10

56	CATEGUT SIMPLES 0 - 1/2 - 4.0CM: A SUTURA DE CATGUT SIMPLES É ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E DE ORIGEM ANIMAL, COM SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CATEGUT 0 SIMPLES 75CM, C/ AGULHA CILINDRICA 1/2 40MM - CX C/ 24 UNID	CAIXA	10
57	CATEGUT SIMPLES 2 - 1/2 - 3.0CM: A SUTURA DE CATGUT SIMPLES É ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E DE ORIGEM ANIMAL, COM SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CATEGUT 2 SIMPLES 75CM, C/ AGULHA CILINDRICA 1/2 30MM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	10
58	CATEGUT SIMPLES 3 - 1/2 - 3.0CM: A SUTURA DE CATGUT SIMPLES É ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E DE ORIGEM ANIMAL, COM SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CATEGUT 3 SIMPLES 75CM, C/ AGULHA CILINDRICA 1/2 30MM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	20
59	CATEGUT SIMPLES 4 - 1/2 - 3.0CM: A SUTURA DE CATGUT SIMPLES É ESTÉRIL, ABSORVÍVEL E DE ORIGEM ANIMAL, COM SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CATEGUT 4 SIMPLES 75CM, C/ AGULHA CILINDRICA 1/2 20MM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	10
60	CATETER TRIPLO LUMEN HEMODIALISE 11,5FR - 15CM: CATETER TRIPLO LUMEM PARA HEMODIÁLISE É UM PRODUTO INVASIVO DE USO ÚNICO. KIT CONTÉM: 1 CATETER 12FRX15CM; 1 AGULHA DE INTRODUÇÃO 17GX7CM; 1 SERINGA INTRODUÇÃO; 1 FIO GUIA 0,038 DIA X 60CM; 2 DILATADORES 10 FRX15CM; 12FRX15FR; 3 TAMPAS CATETERES; 1 BISTURI. FABRICADO A PARTIR DE UMA RESINA AROMÁTICA DA FAMÍLIA DOS POLIURETANOS TERMOPLÁSTICOS, UM MATERIAL BIOCOMPATÍVEL E RADIOPACO PARA UMA PERFEITA VISUALIZAÇÃO RAO X.	UNIDADE	240
61	CERA ÓSSEA: É UM HEMOSTÁTICO CIRÚRGICO A BASE DE CERA DE ABELHA, EM FORMA DE BASTÃO OU TABLETE, EMBALADO UNITARIAMENTE, TENDO 80 % DE CERA DE ABELHA (TRATADA QUIMICAMENTE COM PRODUTOS ESPECIAIS) E 20 % DE PALMITATO DE ISOPROPILA.	CAIXA	15
62	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% - 100 ML: CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOÓLICA - FRASCO 100 ML	UNIDADE	6.000

63	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 100ML: CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 100 ML	UNIDADE	2.500
64	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML: COLETOR DE URINA EM SISTEMA FECHADO, APRESENTANDO CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA QUE PERMITE A RETIRADA DE AMOSTRAS PARA EXAMES LABORATORIAIS, PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO, E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL PERMITE A PASSAGEM DA SECREÇÃO ENTRE O PACIENTE E A BOLSA COLETORA, TIRA DE DEAMBULAÇÃO QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA DUPLA EM "U" PARA FIXAÇÃO NO LEITO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, TIPO MEMBRANA QUE EVITA O RETORNO DA URINA PARA O PACIENTE, BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL, DUPLA FACE, COM CAPACIDADE PARA 2000ML, E ESCALA GRADUADA A CADA 100ML, TUBO DE SAÍDA CENTRAL QUE PERMITE O ESVAZIAMENTO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA. APRESENTANDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO A VALIDADE.	UNIDADE	1.350
65	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL: COLETOR UNIVERSAL TAMPA DE ROSCA COM PÁ. CAPACIDADE DE 80 ML.	UNIDADE	800
66	CURATIVO DE CARVAO ATIVO: COBERTURA ESTÉRIL, RECORTÁVEL, COMPOSTA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA ENVOLTO EM NYLON, SELADO EM TODA SUA EXTENSÃO. 10 CM X 10 CM. COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	1.100
67	CURATIVO DE PETROLATO 7,6 X 20,3: CURATIVO ESTÉRIL, PRIMÁRIO, NÃO ADERENTE COMPOSTO POR TECIDO DE RAYON IMPREGNADO COM EMULSÃO DE PETROLATUM (A BASE DE OLEO MINERAL, VASELINA SÓLIDA E ÁGUA) DESTINADO AO TRATAMENTO DE FERIDAS. 7,6 X 20,3. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2.500
68	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTERIL 10 X 25CM: PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, PROIBIDO REPROCESSAR, EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. INDICADO PARA FERIDAS SUPERFICIAIS; PROTEÇÃO DE TECIDO EPITELIAI NOVO; CURATIVO SECUNDÁRIO PARA FIXAÇÃO DE OUTROS CURATIVOS E FIXAÇÃO DE CATETERS. 10 CM X25 CM. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.200
69	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10: CURATIVO HIDROCOLOIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE, ÉSTERIL, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL ÀS DIFERENTES PARTES DO CORPO, RECORTÁVEL SEM PERDA DE ADERÊNCIA, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 10 CM DE COMPRIMENTO DE ESPESSURA. CAMADA EXTERNA FORMADA POR PERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEIS A LIQUIDOS E BACTÉRIAS. O CURATIVO DEVE PERMANECER ADERIDO À PELE NO MÍNIMO DURANTE 5 DIAS, MATENDO O AMBIENTE ÚMIDO E OCLUSIVO, EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERELIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERELIDADE DO PRODUTO E PERMITA A ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCENDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	500
70	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15: CURATIVO HIDROCOLOIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE, ÉSTERIL, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL ÀS DIFERENTES PARTES DO CORPO, RECORTÁVEL SEM PERDA DE ADERÊNCIA, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 15 CM DE COMPRIMENTO DE ESPESSURA. CAMADA EXTERNA FORMADA POR PERMEÁVEL A	UNIDADE	500

	TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEIS A LIQUIDOS E BACTÉRIAS. O CURATIVO DEVE PERMANECER ADERIDO À PELE NO MÍNIMO DURANTE 5 DIAS, MATENDO O AMBIENTE ÚMIDO E OCLUSIVO, EMBALAGEM INDIVIDUAL INTEGRAL, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERELIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERELIDADE DO PRODUTO E PERMITA A ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
71	CURATIVO HIDROFIBRA 10 X 10 CM: CURATIVO DE HIDROFIBRA COM ALGINATO DE PRATA, INDICADO PARA ÚLCERAS NA PERNA, LESÃO POR PRESSÃO, ÚLCERAS DIABÉTICAS NO PÉ, FERIDAS TRAUMÁTICAS E QUEIMADURAS DE 2º GRAU. TAMANHO 10 CM X 10 CM. COMPOSIÇÃO 85% ALGINATO DE CÁLCIO E 15% CARBOXIMETILCELULOSE (CMC).	UNIDADE	500
72	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA - MASCULINO: COLETOR DE URINA MASCULINO COM EXTENSÃO, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL. PRESERVATIVO DE PURO LÁTEX. INDICADO PARA PACIENTES COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA OU QUE APRESENTEM IMPOSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DO LEITO. NÃO ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO INFORMAÇÕES DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	UNIDADE	3.300
73	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 25G: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM TUBO EM VINIL FLEXÍVEL COM 0,75X12 DE COMPRIMENTO, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, ASAS FLEXÍVEIS. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADO EM OXÍDEO DE ETILENO. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. CALIBRE: 25G. CAIXA COM 100.	CAIXA	20
74	DRENO DE PORTOVAC (SUÇÇÃO) 3.2 NEUROCIRURGIA: DRENO DE SUÇÇÃO SANFONADA FEITA PARA RETIRAR A SECREÇÃO PRODUZIDA APÓS A CIRURGIA, NÃO TÓXICO, LIVRE DE PIROGÊNIO, ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO, LIVRE DE LÁTEX. RESERVATÓRIO 500 ML. TAMANHO DRENO: 10FR CÂNULA (AGULHA): 3.2 MM -1/8”	UNIDADE	250
75	DRENO EM T – HASTE DE 30 CM ESTERILIZADO – 14: DRENO EM T, COM HASTE DE 30 CM, ESTERILIZADO Nº 14. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	20
76	DRENO PENROSE ESTÉRIL 2: FABRICADO EM LÁTEX NATURAL. COR NATURAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. TAM. 2.	UNIDADE	250
77	DRENO PENROSE ESTÉRIL 4: FABRICADO EM LÁTEX NATURAL. COR NATURAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. TAM. 4.	UNIDADE	100
78	DRENO TORAX 34: DRENO DE TÓRAX RADIOPAÇO ESTÉRIL Nº 34	UNIDADE	30
79	DRENO TORAX 36: DRENO DE TÓRAX RADIOPAÇO ESTÉRIL Nº 36	UNIDADE	30
80	ELETRODO - ECG ADULTO 44X32MM PCT: ELETRODO P/ E.C.G ADULTO TAMANHO 44X32MM ESPUMA E GEL SÓLIDO - PCT C/ 50 UNID.	PACOTE	2.400
81	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M: ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS. NÃO ACEITAMOS DA MARCA COPERTINA.	UNIDADE	3.600

82	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESTÉRIL ABSORVÍVEL: ESPONJA HEMOSTÁTICA DE GELATINA LIOFILIZADA TEM AÇÃO HEMOSTÁTICA, CICATRIZANTE E ABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	UNIDADE	360
83	FIXADOR P/ TUBO ENDOTRAQUEAL: COMPOSTO POR DUAS BANDAS – SUPERIOR (72CM) E INFERIOR (68CM DE COMPRIMENTO), EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, ACOLCHOADO E ANTIESCARAS E POSSUI SISTEMA DE VELCRO PARA FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA E PARA –FIXAÇÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL, O QUE DIMINUI O RISCO DE EXTUBAÇÃO ACIDENTAL. PRODUTO DE USO ÚNICO. LÁTEX FREE.	UNIDADE	1.300
84	FRALDA GERIÁTRICA G: FRALDA DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE USO GERIÁTRICO. TAMANHO GRANDE, CINTURA 150 CM, PESO DE 70 A 90 KG.	PACOTE	4.000
85	GARROTE LÁTEX: GARROTE PARA ACESSO VENOSO CONFECCIONADO EM LÁTEX E POLIESTIRENO, UTILIZADO NO PROCEDIMENTO DE COLETA DE SANGUE, PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS VEIAS.	UNIDADE	4.000
86	KIT CATETERIZAÇÃO VENOSA CENTRAL DUPLO 20CM 7F 16G: KIT CONTÉM: 1 CATETER DE POLIURETANO 7 FR X 20 CM COM OCLUSORES; 1 ABA DE SUTURA; 1 BRAÇADEIRA; 1 FIO GUIA (PONTAS: RETA E J); 1 AGULHA 18GA X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA; 1 SERINGA DE 5 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 0,7X30 MM; DILATADOR DE VASO 8 FR X 4” E 2 TAMPAS LUER. INDICADO PARA USO EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA DE FLUIDOS, SANGUE E HEMODERIVADOS, DROGAS E SOLUÇÕES DE NUTRIÇÃO PARENTERAL.	UNIDADE	600
87	LÂMINA BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL 20: LÂMINA BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 20 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	40
88	LÂMINA BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL 24: LÂMINA BISTURI EM AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 24 CX C/ 100 UNID.	CAIXA	10
89	LUVA ESTÉRIL 6,5: LUVA ESTÉRIL 6,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, QUE PROPORCIONE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALÉRGICAS. ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POSSUINDO NA EMBALAGEM INTERNA INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	6.000
90	LUVA DESCARTÁVEL GINECOLÓGICA 100 UNID: LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL EM E.V.A (ETILENO ACETATO DE VINILA COM ESPESSURA DE 0,03 MICRONS) (LUVA DE TOQUE) INDIVIDUAL, ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TRANSPARENTE. TAMANHO ÚNICO EMBALADAS EM PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	125
91	LUVA ESTÉRIL 8,5: LUVA ESTÉRIL 8,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, QUE PROPORCIONE ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALÉRGICAS. ESTERILIZADAS POR IRRADIAÇÃO COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POSSUINDO NA EMBALAGEM INTERNA INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	400
92	MALHA TUBULAR 10CM X 25M 100% ALGODÃO: PRODUTO NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. INDICADO COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA.	UNIDADE	150

	TAMANHO 10 CM X 25M.		
93	MALHA TUBULAR 12CM X 25M 100% ALGODÃO: PRODUTO NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODAO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRASNVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. INDICADO COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA. TAMANHO 12CM X 25M.	UNIDADE	50
94	MALHA TUBULAR 08CM X 25M 100% ALGODÃO: PRODUTO NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODAO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO TRASNVERSAL E ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. INDICADO COMO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA. TAMANHO 8 CM X 25M.	UNIDADE	120
95	NYLON 0 - 3/8 - 2.0CM: FIO DE SUTURA TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON. AGULHA CIRÚRGICA COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420”. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. NYLON Nº 0 MEDINDO 45 CM, 3/8, 2,0CM - CX. COM 24.	CAIXA	280
96	NYLON 1 - 3/8 - 3.0CM: FIO DE SUTURA TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON. AGULHA CIRÚRGICA COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420” . O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. NYLON Nº 1-0 MEDINDO 45CM, 3/8, 3,0CM - CX. COM 24	CAIXA	5
97	NYLON 2 - 3/8 - 2.0CM: FIO DE SUTURA TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON. AGULHA CIRÚRGICA COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420” . O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. NYLON Nº 2-0 MEDINDO 45CM, 3/8, 2,0CM - CX. COM 24	CAIXA	66
98	NYLON 3 - 3/8 - 3.0CM: FIO DE SUTURA TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON. AGULHA CIRÚRGICA COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420” . O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. NYLON Nº 3-0 MEDINDO 45CM, 3/8, 3,0CM - CX. COM 24	CAIXA	250
99	NYLON 4 - 3/8 - 3.0CM: FIO DE SUTURA TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON. AGULHA CIRÚRGICA COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420” O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. NYLON Nº 4-0 MEDINDO 45CM, 3/8, 3,0CM - CX. COM 24	CAIXA	25
100	NYLON 5 - 3/8 - 2.0CM: FIO DE SUTURA TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL	CAIXA	6

	E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON. AGULHA CIRÚRGICA COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420” . O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. NYLON Nº 5-0 MEDINDO 45CM, 3/8, 2,0CM - CX. COM 24		
101	NYLON 6 - 3/8 - 2.0CM: FIO DE SUTURA TIPO NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON. AGULHA CIRÚRGICA COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420” . O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. NYLON Nº 6-0 MEDINDO 45CM, 3/8, 2,0CM - CX. COM 24	CAIXA	4
102	POLIÉSTER 2 - 1/2 - 4.0CM - C/ AGULHA: A SUTURA DE POLIÉSTER TRANÇADO É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL COMPOSTA DE POLÍMERO DE TEREFTALATO DE ETILENO. POLIÉSTER Nº 2 MEDINDO 1/2 CIR. TRG. 4.0 CM - CX COM 12	CAIXA	2
103	POLIÉSTER 5 - 1/2 - 4.8CM C/ AGULHA: A SUTURA DE POLIÉSTER TRANÇADO É UMA SUTURA CIRÚRGICA NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL COMPOSTA DE POLÍMERO DE TEREFTALATO DE ETILENO. POLIÉSTER Nº 5 MEDINDO 1/2 CIR. TRG. 4.8 CM - CX COM 12	CAIXA	5
104	POLIPROPILENO 0 - 1/2 - 4.0CM - C/ AGULHA: FIO DE SUTURA TIPO SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR. A SUTURA DEVE SER APRESENTADA TINGIDA DE AZUL, A FIM DE FACILITAR A VISUALIZAÇÃO. A AGULHA CIRÚRGICA DEVERÁ SER COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420”. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. POLIPROPILENO Nº 0 MEDINDO 75CM, ½, 4,0CM - CX COM 24	CAIXA	6
105	POLIPROPILENO 4 - 1/2 - 2.5CM - C/ AGULHA: FIO DE SUTURA TIPO SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR. A SUTURA DEVE SER APRESENTADA TINGIDA DE AZUL, A FIM DE FACILITAR A VISUALIZAÇÃO. A AGULHA CIRÚRGICA DEVERÁ SER COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420”. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. POLIPROPILENO Nº 1 MEDINDO 75CM, ½, 4,0CM - CX COM 24	CAIXA	8
106	POLIPROPILENO 6- 3/8 - 1.3CM - C/ AGULHA: FIO DE SUTURA TIPO SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR POLÍMERO CRISTALINO ISOSTÁTICO DE POLIPROPILENO, UM POLIOLEFÍNICO SINTÉTICO LINEAR. A SUTURA DEVE SER APRESENTADA TINGIDA DE AZUL, A FIM DE FACILITAR A VISUALIZAÇÃO. A AGULHA CIRÚRGICA DEVERÁ SER COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL DA SÉRIE “AISI 420”. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA ABNT NBR 13904 – FIOS PARA SUTURA	CAIXA	1

	CIRÚRGICA, FARMACOPEIA BRASILEIRA E PELA FARMACOPEIA AMERICANA (USP) PARA SUTURAS CIRÚRGICAS NÃO ABSORVÍVEIS. POLIPROPILENO Nº 6-0 MEDINDO 75CM, 1/2, 3,0CM - CX COM 24		
107	SEDA 0 - 3/8 - 3.0CM C/ AGULHA: SEDA Nº 0 MEDINDO 3/8 CIR. CIL. 3.0 CM - CX COM 24	CAIXA	5
108	SEDA 1 - 15 X 45 CM S/ AGULHA: SEDA Nº 1 MEDINDO 15 X 45 CM – SEM AGULHA CX COM 24	CAIXA	2
109	SEDA 2 - 3/8 - 3.0CM C/ AGULHA: SEDA Nº 2-0 MEDINDO 3/8 CIR. CIL. 3.0 CM - CX COM 24	CAIXA	6
110	SEDA 2 - 3/8 - 3.0CM S/ AGULHA: SEDA Nº 2-0 MEDINDO 3/8 CIR. SEM AGULHA - CX COM 24	CAIXA	1
111	SEDA 3 - 3/8 - 3.0CM C/ AGULHA: SEDA Nº 3-0 MEDINDO 3/0 CIR. CIL. 3.0 CM - CX COM 24	CAIXA	3
112	SEDA 4 - 1/2 - 1.7CM C/ AGULHA: SEDA Nº 4-0 MEDINDO 1/2 CIR. CIL. 3.0 CM - CX COM 24	CAIXA	1
113	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER LOCK: SERINGA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER -LOK. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM NEGRITO. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	UNIDADE	120.000
114	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER SLIP: SERINGA , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER -SLIP. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM NEGRITO. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	UNIDADE	26.500
115	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA: SERINGA , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER -SLIP. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM NEGRITO. ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO. CBPF EMITIDO PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	UNIDADE	31.300
116	SERINGA EPIDURAL BAIXA RESISTENCIA 7ML: SERINGA DESENVOLVIDA PARA DETECÇÃO DO ESPAÇO ESPIDURAL. COM BAIXA FRICÇÃO E CILINDRO GRADUADO. CILINDRO E EMOLO EM POLIPELENO, PISTAO EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO DE POLIOLEFINA, COM LUBRIFICAÇÃO A BASE DE SILICONE. APRESENTA BICO TIPO LUER SLIP. TAMANHO 7 ML	UNIDADE	50
117	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO 14: CATETER DE ASPIRAÇÃO	UNIDADE	60

	SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, POSSUI PONTA LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS, COM MARCA DE GRADUAÇÃO NA EXTENSÃO DO TUBO, MANGA EM EVA (ACETATO DE VINILO DE POLIETILENO) FINA E RESISTENTE, POSSIBILITANDO O MANUSEIO DA SONDA SEM O CONTATO DIRETO DO PROFISSIONAL DO SISTEMA E A SECREÇÃO. APRESENTA VIA DE IRRIGAÇÃO QUE PERMITE QUE A INSTALAÇÃO E A LAVAGEM DA SONDA SEJAM REALIZADAS; O MODELO COM VIA MDI, POSSIBILITA O USO DE AEROSSOL, SEM QUE HAJA A NECESSIDADE DE DESCONEXÃO, MANTENDO O PACIENTE CONECTADO AO VENTILADOR, SEM QUEBRA DO CIRCUITO. TAMANHO 14. MATERIAL COM REGISTRO NA ANVISA.		
118	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA 12: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N° 12, APRESENTANDO TUBO PVC ATOXICO, FLEXÍVEL, CONECTOR E VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE. A VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÕES PERMITINDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM. A MESMA DEVERÁ VIR EM “EMBALAGEM RETA, ESTICADA”. NÃO ACEITAMOS EM EMBALAGEM “ENROLADA”.	UNIDADE	2.000
119	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA 14: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA N° 14, APRESENTANDO TUBO PVC ATOXICO, FLEXÍVEL, CONECTOR E VÁLVULA DE PRESSÃO NEGATIVA DISTAL INTERMITENTE. A VÁLVULA PERMITE VARIAÇÕES NA PRESSÃO DE SUÇÃO DE SECREÇÕES PERMITINDO PERFORMANCE MUITO SUPERIOR NO PROCEDIMENTO. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA. A SONDA APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÚDE COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM. A MESMA DEVERÁ VIR EM “EMBALAGEM RETA, ESTICADA”. NÃO ACEITAMOS EM EMBALAGEM “ENROLADA”.	UNIDADE	12.100
120	SONDA FOLEY 2 VIAS - N°12: SONDA FOLEY N°12 - 2 VIAS - DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL	UNIDADE	50
121	SONDA FOLEY 2 VIAS - N°20: SONDA FOLEY N°20 - 2 VIAS - DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL	UNIDADE	100
122	SONDA FOLEY 3 VIAS - N°20: SONDA FOLEY N°20 - 3 VIAS - DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL	UNIDADE	60
123	SONDA FOLEY 2 VIAS - N°22: SONDA FOLEY N°22 - 2 VIAS - DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL	UNIDADE	40
124	SONDA GASTROSTOMIA P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL 20FR C/B 15 ML: SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MATERIAL 100% SILICONE COM CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO. TAMANHO 20FR	UNIDADE	60
125	SONDA GASTROSTOMIA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 22FR C/B 15 ML: SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MATERIAL 100% SILICONE COM CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO. TAMANHO 22FR	UNIDADE	30

126	SONDA GASTROSTOMIA P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL 24FR C/B 15 ML: SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MATERIAL 100% SILICONE COM CONECTOR EM Y REMOVÍVEL, DISCO REDONDO PARA RETENÇÃO EXTERNA BALÃO INTERNO PARA RETENÇÃO. TAMANHO 24FR	UNIDADE	30
127	SONDA NASOENTERICA 12: SONDA ENTERAL Nº 12 EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, COM DUPLA ENTRADA EM Y, PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA. TUBO DA SONDA COM ESCALA E GRADUAÇÃO.	UNIDADE	1.500
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 22: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22	UNIDADE	60
129	SONDA URETRAL Nº12: SONDA URETRAL Nº 12 EM P.V.C ATÓXICO ESTÉRIL SILICONIZADO	UNIDADE	950
130	SONDA URETRAL Nº8: SONDA URETRAL Nº 8 EM P.V.C ATÓXICO ESTÉRIL SILICONIZADO	UNIDADE	80
131	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO 10MM X 10MM: ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO, ATOXICO E APIROGENICO, TEM AÇÃO HEMOSTÁTICA CICATRIZANTE, APRESENTA-SE PRONTO PARA USO, EMBALADO EM BLISTERES INDIVIDUAIS. TAMANHO 10MM X 10MM	UNIDADE	200
132	TELA DE MARLEX 10 X 10CM: TELA DE MARLEX 10 CM X 10 CM. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, COM ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO, IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO OU POR RAIOS GAMA.	UNIDADE	250
133	TELA DE MARLEX 20 X 20CM: TELA DE MARLEX 20 CM X 20 CM. CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, COM ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR, ADAPTA-SE AO CRESCIMENTO DO ORGANISMO, IDEAL PARA CIRURGIAS DE REPARAÇÃO DE ÓRGÃOS E PREVENÇÃO DE HÉRNIAS, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO OU POR RAIOS GAMA.	UNIDADE	70
134	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL: TERMÔMETRO DIGITAL COM HASTE FLEXÍVEL, A PROVA D'ÁGUA, COM UNIDADE DE MEDIÇÃO GRAUS CELSIUS (°C) COM PRECISÃO POR DECIMAL. AVISO SONORO, BOTÃO LIGA*/DESLIGA. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS MINUTOS SEM USO.	UNIDADE	70
135	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK: TORNEIRA DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO MÚLTIPLA, COM TRÊS VIAS DE ACESSO, CANAIS DE FLUXO DE ACESSO, CANAIS DE FLUXO EXATO E DIÂMETRO INTERNO DIMENSIONADO PARA UMA PERFEITA ADAPTAÇÃO CONEXÃO LUER-LOCK CORPO TRANSPARENTE E CHAVE COLORIDA PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DE FLUXO COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE.	UNIDADE	42.000
136	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 6.0: TUBO ENDOTRAQUEAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 6,0 MM, COM BALÃO, FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; COM	UNIDADE	50

	BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.		
137	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 6.5: TUBO ENDOTRAQUEAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 6,5 MM, COM BALÃO, FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	UNIDADE	50
138	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 7.0: TUBO ENDOTRAQUEAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 7,0 MM, COM BALÃO, FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	UNIDADE	150
139	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 7.5: TUBO ENDOTRAQUEAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 7,5 MM, COM BALÃO, FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	UNIDADE	360
140	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 8.0: TUBO ENDOTRAQUEAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 8,0 MM, COM BALÃO, FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	UNIDADE	700
141	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 8.5: TUBO ENDOTRAQUEAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 8,5 MM, COM BALÃO, FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	UNIDADE	320
142	TUBO ENDOTRAQUEAL S/B 3.5: TUBO ENDOTRAQUEAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,5 MM, SEM BALÃO, FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; SEM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	UNIDADE	25
143	TUBO ENDOTRAQUEAL S/B 9.5: TUBO ENDOTRAQUEAL COM DIÂMETRO INTERNO DE 9,5 MM, SEM BALÃO, FEITO DE MATERIAL PLÁSTICO UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL; MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚGICO; SEM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL.	UNIDADE	15
144	MANGUITO 1 VIA PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO, OBESO	UNIDADE	60

145	MANGUITO 1 VIA PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO, ADULTO	UNIDADE	180
-----	--	---------	-----

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender as necessidades no período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados na Seção de Almoarifado e da Subdivisão de Farmácia Hospitalar da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, no atendimento de pacientes, internados ou não.

A aquisição de materiais médico-hospitalares para um hospital de urgência e emergência é fundamental para garantir a continuidade e a eficácia do atendimento, especialmente em situações críticas, onde cada segundo conta.

###### **Necessidade Urgente de Materiais**

- **Atendimento Imediato:** Em ambientes de urgência e emergência, a necessidade de insumos como medicamentos, materiais descartáveis (luvas, seringas) e equipamentos médicos é constante. A ausência desses materiais pode resultar em atrasos no atendimento e comprometer a segurança dos pacientes.
- **Alta Rotatividade:** A natureza do atendimento em hospitais de urgência implica em uma alta rotatividade de pacientes, demandando reposições frequentes de materiais para garantir que todos os atendimentos possam ser realizados sem interrupções.

###### **Importância da Qualidade dos Materiais**

- **Segurança do Paciente:** A utilização de materiais de qualidade é crucial para evitar complicações e infecções, assegurando que os procedimentos sejam realizados com a máxima segurança.
- **Eficácia no Tratamento:** Materiais e equipamentos adequados são essenciais para a realização eficaz de diagnósticos e tratamentos, impactando diretamente nos desfechos clínicos dos pacientes.

###### **Impacto na Saúde Pública**

- **Eficiência do Sistema de Saúde:** A disponibilidade de materiais médico-hospitalares impacta diretamente na capacidade de resposta do hospital e na qualidade do atendimento prestado à população, contribuindo para a redução de complicações e internações prolongadas.

###### **Desempenho em Situações Críticas**

- **Preparação para Emergências:** A aquisição de materiais adequados permite que o hospital esteja preparado para responder a emergências de grande escala, como desastres naturais ou surtos epidemiológicos, garantindo que os profissionais de saúde tenham os insumos necessários para um atendimento eficaz.

No âmbito da proteção constitucional do direito à saúde a todos, emerge o artigo 196 da Constituição da República:

"Artigo 196 — A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência"

Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., é uma unidade de urgência e emergência, a demanda por materiais médico-hospitalares é constante e imediata, devido à natureza crítica do atendimento prestado. A capacidade de resposta rápida e eficiente é essencial para salvar vidas e garantir a saúde dos pacientes.

Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., atende uma grande quantidade de pacientes diariamente, muitos deles em estado crítico. A disponibilidade de materiais médicos é fundamental para garantir que todos recebam o tratamento necessário em tempo hábil.

#### **Impacto na Operação do Hospital**

- **Eficiência Operacional:** A falta de materiais médicos pode resultar em atrasos nos atendimentos e na realização de procedimentos, comprometendo a eficiência operacional do hospital. Isso pode levar a uma sobrecarga na equipe médica e aumentar o risco de insatisfação entre os pacientes.

A descrição da necessidade da contratação de materiais médico-hospitalares em um hospital de urgência e emergência é baseada na demanda constante por insumos e equipamentos essenciais para o atendimento rápido e eficaz dos pacientes. A disponibilidade e a qualidade desses materiais são fundamentais para garantir a segurança, eficiência e eficácia do atendimento prestado, impactando diretamente na saúde pública e no bem-estar da população atendida.

Ressalta-se que os estoques da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., necessitam de abastecimento. Neste termos a aquisição em tela visa a manutenção do estoque a necessidade de garantir o direito a saúde, uma vez que a administração rápida e eficaz pode ser a diferença entre a vida e a morte, melhorando os resultados clínicos e salvando vidas. Ademais a contratação em tela é uma necessidade essencial para garantir a prestação de cuidados de saúde de alta qualidade, continuidade do tratamento, segurança dos pacientes e eficiência operacional.

## 5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A aquisição em tela busca suprir as necessidades de renovação de estoque e suprimentos essenciais da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG. Todos estes itens são essenciais para o desempenho de atividades essenciais: que é o atendimento de urgência e emergência .

A aquisição busca garantir a **Eficiência Operacional** da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., pois a falta de materiais médicos pode resultar em atrasos nos atendimentos e na realização de procedimentos, comprometendo a eficiência operacional do hospital.

### 5.1. Critério da aceitação da proposta

5.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.4. Ao apresentar a proposta, deverá conter as seguintes informações:

I - Valor unitário e total do item; Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,0001), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

II - MARCA/MODELO DETALHADA (o presente descritivo deve ser apresentado de maneira a garantir a fácil identificação e eventuais pesquisas para validação da equipe técnica.);

III - Fabricante;

IV - A indicação, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

V - O número do registro na ANVISA do item ofertado;

5.1.5. Somente serão aceitos produtos com registro junto a ANVISA, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação

## 6. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., com o intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como o aumento do número de leitos da UTI e a ampliação da emergência e outras clínicas da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes na Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

As quantidades levantadas tem como base o consumo dos últimos 03 anos, levando em consideração o aumento decorrente da expansão dos atendimentos da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., que hoje conta com 105 leitos, Atendimento PS 40 mil atendimentos de Urgência e emergência, Internação 7 mil com taxa de permanência 7,5 dias e cerca de 335 funcionários e uma área total construída de 7 mil metros quadrados.

Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba, é referência em atendimento de urgência e emergência para mais de 14 cidades , sendo:

<b>Cidades</b>	<b>População Senso 2022</b>
Catuti	4.739
Espinosa	30.443
Gameleira	18.214
Jaíba	37.660
Mato Verde	12.038
Mamonas	5.997
Matias Cardoso	8.895
Monte Azul	20.328
Nova Porteirinha	6.706
Pai Pedro	5.551
Porteirinha	37.438
Riacho dos Machados	8.756
Serranópolis de Minas	4.399
Verdelândia	7.672

Conforme levantamento das demandas dos últimos 12(doze) meses , a Fundação Hospitalar de Janaúba, atende cerca de 15 tipos de especialidades médicas , conforme mapa abaixo :

<b>Especialidades</b>
Urgência e Emergência
Clínica Especializada
Clínica Cirúrgica
Clínica Médica
Ortopedia
Cirurgia Geral
Neurocirurgia de alta complexidade
Laboratório clínico
Diagnóstico por Imagem
Atenção Psicossocial
Serviço de diagnóstico por métodos gráficos
Serviço de Endoscopia

Serviço de Farmácia
Serviço de Fisioterapia
Serviço de Oftalmologia

Fonte: CNES Competência 01/2024

Ocorreu nos últimos 12(doze) meses cerca de 573 ( quinhentos e setenta e três) internações por mês, movimentando cerca de 6887 ( seis mil, oitocentos e oitenta e sete mil) paciente no ano de 2023, sem levar em consideração os acompanhantes.

### Internações por ano/mês do processamento

Hospital Regional de Janaúba

2023/Jan	2023/Fev	2023/Mar	2023/Abr	2023/Mai	2023/Jun	
634	609	583	770	572	591	
2023/Jul	2023/Ago	2023/Set	2023/Out	2023/Dez	<b>Total</b>	<b>Média Mês</b>
596	641	601	641	649	<b>6887</b>	<b>573,9</b>

Tendo como base as demandas dos últimos 03(três) anos, chegou-se a quantidade estimada para atender a demanda de 2024, conforme necessidade e ampliação dos serviços ofertados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2021	2022	2023	QUANTIADE SOLICITADA
1	CATÉTER INTRAVENOSO 24G	UNIDADE	4.281	8.593	8.572	12.000
2	EXTENSOR PERFUSOR 120CM	UNIDADE	503	516	483	600
3	SERINGA 5ML SEM AGULHA	UNIDADE	47.658	40.765	60.984	70.000
4	FITA PARA IDENTIFICAÇÃO / AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	254	312	232	360
5	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) 45X50 35G	PACOTE	-	-	-	700
6	EMBALAGEM SMS 80X80CM	PACOTE	-	-	-	650
7	ATADURA GESSADA 06CM	UNIDADE	-	-	-	50
8	EMBALAGEM 120X120CM	PACOTE	-	-	-	500
9	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UN	PACOTE	55	73	58	60
10	ACIDO POLIGLICOLICO 0 - 1/2 - 4.0CM	CAIXA	07	18	30	20

11	ACIDO POLIGLICOLICO 1 - 1/2 – 5,0CM 90CM	CAIXA	25	37	56	40
12	ACIDO POLIGLICOLICO 2 – 1/2 – 3,5CM	CAIXA	15	18	29	40
13	ACIDO POLIGLICOLICO 3 - 3/8 - 3.0CM	CAIXA	6	8	11	10
14	ACIDO POLIGLICOLICO 4 - 1/2 - 2.5CM	CAIXA	01	02	01	5
15	ACIDO POLIGLICOLICO 5 - 1/2 - 1.5CM	CAIXA	01	01	02	5
16	ACIDO POLIGLICOLICO 6 - 1/2 - 1.5CM	CAIXA	01	01	01	5
17	AGULHA ANESTESIA PERIDURAL 17G X 3 1/2	UNIDADE	0	10	23	300
18	AGULHA ANESTESIA REGIONAL - RAQUI 25G X 3 1/2	UNIDADE	319	1.100	1.581	2000
19	AGULHA ANESTESIA REGIONAL - RAQUI 26G X 3 1/2	UNIDADE	118	36	10	100
20	AGULHA ANESTESIA REGIONAL - RAQUI 27G X 3 1/2	UNIDADE	387	431	735	300
21	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 1.20MM X 40MM	CAIXA	1.200	1.380	1.708	2000
22	ALGODAO POLIESTER 0 - 15 X 45CM - S/ AGULHA	CAIXA	08	24	38	20
23	ALGODAO POLIESTER 0 - 3/8 - 3.0CM - C/ AGULHA	CAIXA	02	02	06	5
24	ALGODAO POLIESTER 2 - 3/8 - 3.0CM - C/ AGULHA	CAIXA	03	01	02	5
25	ALGODAO POLIESTER 2 15X45CM S/AGULHA	CAIXA	01	04	01	5
26	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 12CM	PACOTE	152	164	282	360
27	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15CM	PACOTE	198	275	246	360
28	ATADURA CREPOM 10CM	PACOTE	390	792	1.008	720
29	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM	PACOTE	138	161	228	240
30	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM	PACOTE	199	201	268	360
31	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL PARDA	PACOTE	408	591	619	240
32	CATETER NASAL TIPO OCULOS EM P.V.C P/ OXIGENIO	UNIDADE	2.827	2.876	2.688	3600
33	CAL SODADA MOLECULAR 4,3KG	UNIDADE	4	5	3	10
34	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	UNIDADE	0	0	02	10

35	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	UNIDADE	0	0	04	10
36	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	UNIDADE	0	0	03	10
37	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	UNIDADE	0	01	03	10
38	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	UNIDADE	0	0	04	10
39	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 3.5	UNIDADE	0	0	0	10
41	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 4.0	UNIDADE	01	03	0	10
40	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 4.5	UNIDADE	01	01	0	10
42	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 5.0	UNIDADE	0	01	0	10
43	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 5.5	UNIDADE	0	01	0	15
44	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 6.0	UNIDADE	03	02	01	15
45	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 6.5	UNIDADE	03	02	01	15
46	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 7.0	UNIDADE	09	05	06	60
47	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 7.5	UNIDADE	16	21	27	25
48	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 8.0	UNIDADE	79	57	72	60
49	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 8.5	UNIDADE	84	64	68	100
50	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 9.0	UNIDADE	20	09	0	60
51	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/B 9.5	UNIDADE	01	01	05	10
52	CAPILAR USO UNICO	UNIDADE	81	615	707	900
53	CATEGUT CROMADO 1 - 1/2 - 5.0CM	CAIXA	01	02	07	10
54	CATEGUT CROMADO 4 - 1/2 - 2.0CM	CAIXA	01	01	0	10
55	CATEGUT CROMADO 3 - 3/8 - 3.0CM	CAIXA	01	01	06	10

56	CATEGUT SIMPLES 0 - 1/2 - 4.0CM	CAIXA	01	03	07	10
57	CATEGUT SIMPLES 2 - 1/2 - 3.0CM	CAIXA	04	05	06	10
58	CATEGUT SIMPLES 3 - 1/2 - 3.0CM	CAIXA	01	02	05	20
59	CATEGUT CROMADO 4 - 1/2 - 2.0CM	CAIXA	01	01	0	10
60	CATETER TRIPLO LUMEN HEMODIALISE 11,5FR 15CM	UNIDADE	08	124	177	240
61	CERA OSSEA	CAIXA	0	04	08	15
62	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% - 100 ML	UNIDADE	1.214	2.279	3.129	6.000
63	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 100ML	UNIDADE	1.022	2.363	1.878	2.500
64	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UNIDADE	1.113	1.048	1.186	1.350
65	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL	UNIDADE	0	0	2.800	800
66	CURATIVO DE CARVAO ATIVO	UNIDADE	0	41	93	1.100
67	CURATIVO DE PETROLATO 7,6 X 20,3	UNIDADE	0	0	432	2.500
68	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTERIL 10 X 25CM	UNIDADE	668	1.102	889	1.200
69	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10	UNIDADE	163	421	443	500
70	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	UNIDADE	129	269	246	500
71	CURATIVO HIDROFIBRA 10 X 10 CM	UNIDADE	0	0	63	500
72	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA - MASCULINO	UNIDADE	1.333	1.939	2.692	3.300
73	DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA 25G	CAIXA	1.640	2.211	1.979	1.800
74	DRENO DE PORTOVAC (SUÇÇÃO) 3.2 NEUROCIRURGIA	UNIDADE	0	43	104	250
75	DRENO EM T – HASTE DE 30CM ESTERILIZADO – 14	UNIDADE	5	11	7	20
76	DRENO PENROSE ESTÉRIL 2	UNIDADE	54	104	190	250
77	DRENO PENROSE ESTÉRIL 4	UNIDADE	34	25	19	100
78	DRENO TORAX 34	UNIDADE	32	9	9	30

79	DRENO TORAX 36	UNIDADE	7	4	9	30
80	ELETRODO - ECG ADULTO 44X32MM PCT	PACOTE	1.114	1.623	2.143	2.400
81	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UNIDADE	2.672	3.227	2.897	3.600
82	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESTÉRIL ABSORVÍVEL	UNIDADE	21	257	251	360
83	FIXADOR P/ TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	1.965	999	1.062	1.300
84	FRALDA GERIATRICA G	PACOTE	6.960	10.927	18.357	4.000
85	GARROTE LATEX	UNIDADE	32	8	31	100
86	KIT CATETERIZACAO VENOSA CENTRAL DUPLO 20CM 7F 16G	UNIDADE	216	190	328	600
87	LAMINA BISTURI EM ACO CARBONO ESTERIL 20	CAIXA	1.688	2.632	3.484	40
88	LAMINA BISTURI EM ACO CARBONO ESTERIL 24	CAIXA	1.123	773	658	10
89	LUVA ESTERIL 6,5	UNIDADE	2.969	3.282	2.944	6.000
90	LUVA DESCARTAVEL GINECOLOGICA 100 UNID	PACOTE	154	114	166	125
91	LUVA ESTERIL 8.5	UNIDADE	636	258	279	400
92	MALHA TUBULAR 10CM	UNIDADE	14	34	81	150
93	MALHA TUBULAR 12CM X 25M 100% ALGODÃO	UNIDADE	17	19	25	50
94	MALHA TUBULAR 8CM	UNIDADE	29	64	104	120
95	NYLON 0 - 3/8 - 2.0CM	CAIXA	172	241	359	280
96	NYLON 1 - 3/8 - 3.0CM	CAIXA	20	142	116	5
97	NYLON 2 - 3/8 - 2.0CM	CAIXA	1.059	1.694	2.141	66
98	NYLON 3 - 3/8 - 3.0CM	CAIXA	3.619	3.713	5.284	250
99	NYLON 4 - 3/8 - 3.0CM	CAIXA	447	740	482	25
100	NYLON 5 - 3/8 - 2.0CM	CAIXA	58	138	118	6
101	NYLON 6 - 3/8 - 2.0CM	CAIXA	16	45	42	4
102	POLIESTER 2 - 1/2 - 4.0CM - C/ AGULHA	CAIXA	35	59	14	2
103	POLIESTER 5 - 1/2 - 4.8CM C/ AGULHA	CAIXA	88	164	212	5
104	POLIPROPILENO 0 - 1/2 - 4.0CM - C/ AGULHA	CAIXA	106	198	415	6

105	POLIPROPILENO 4 - 1/2 - 2.5CM - C/ AGULHA	CAIXA	72	118	176	8
106	POLIPROPILENO 6- 3/8 - 1.3CM - C/ AGULHA	CAIXA	14	10	7	1
107	SEDA 0 - 3/8 - 3.0CM C/ AGULHA	CAIXA	27	41	58	5
108	SEDA 1 - 15 X 45 CM S/ AGULHA	CAIXA	5	0	13	2
109	SEDA 2 - 3/8 - 3.0CM C/ AGULHA	CAIXA	84	119	164	6
110	SEDA 2 - 3/8 - 3.0CM S/ AGULHA	CAIXA	0	33	8	1
111	SEDA 3 - 3/8 - 3.0CM C/ AGULHA	CAIXA	25	5	22	3
112	SEDA 4 - 1/2 - 1.7CM C/ AGULHA	CAIXA	10	15	9	1
113	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER LOCK	UNIDADE	71.342	48.515	57.904	120.000
114	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER SLIP	UNIDADE	0	36.450	49.115	26.500
115	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA	UNIDADE	31.900	42.481	42.334	31.300
116	SERINGA EPIDURAL BAIXA RESISTENCIA 7ML	UNIDADE	4	11	14	50
117	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO 14	UNIDADE	332	98	68	60
118	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA 12	UNIDADE	2.365	4.409	2.338	2.000
119	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL C/ VALVULA 14	UNIDADE	8.236	3.926	8.666	12.100
120	SONDA FOLEY 2 VIAS 12	UNIDADE	19	7	14	50
121	SONDA FOLEY 2 VIAS 20	UNIDADE	53	84	57	100
122	SONDA FOLEY 3 VIAS - 20	UNIDADE	3	9	6	60
123	SONDA FOLEY N°22 - 2 VIAS	UNIDADE	49	40	16	40
124	SONDA GASTROSTOMIA P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL 20FR C/B 15 ML	UNIDADE	0	1	47	60
125	SONDA GASTROSTOMIA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 22FR C/B 15 ML	UNIDADE	0	0	0	30
126	SONDA GASTROSTOMIA P/ NUTRICAÇÃO ENTERAL 24FR C/B 15 ML	UNIDADE	0	0	0	30
127	SONDA NASOENTERICA 12	UNIDADE	798	828	1.011	1.500
128	SONDA NASOGASTRICA LONGA 22	UNIDADE	29	32	08	60
129	SONDA URETRAL 12	UNIDADE	254	325	546	950

130	SONDA URETRAL N°8	UNIDADE	19	42	65	80
131	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO 10X10	UNIDADE	0	0	0	200
132	TELA DE MARLEX 10 X 10CM	UNIDADE	5	66	218	250
133	TELA DE MARLEX 20 X 20CM	UNIDADE	6	30	48	70
134	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	61	83	59	70
135	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	UNIDADE	24.798	31.991	32.827	42.000
136	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 6.0	UNIDADE	21	7	16	50
137	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 6.5	UNIDADE	28	8	9	50
138	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 7.0	UNIDADE	81	56	85	150
139	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 7.5	UNIDADE	164	184	257	360
140	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 8.0	UNIDADE	416	377	408	700
141	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B 8.5	UNIDADE	316	225	244	320
142	TUBO ENDOTRAQUEAL S/B 3.5	UNIDADE	2	3	3	25
143	TUBO ENDOTRAQUEAL S/B 9.5	UNIDADE	0	0	0	15
144	MANGUITO 1 VIA PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO, OBESO	UNIDADE	0	0	0	60
145	MANGUITO 1 VIA PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO, ADULTO	UNIDADE	0	0	0	180

Ressalta-se ainda que a Fundação Hospitalar de Janaúba, encontra-se em ampliação para atender maior demanda de pacientes e garantir o acesso a saúde ao máximo de pessoas.

A Fundação Hospitalar de Janaúba é uma instituição reconhecida por sua dedicação ao atendimento de urgência e emergência, proporcionando cuidados de saúde de qualidade à população. Com uma equipe multidisciplinar e infraestrutura adequada, o hospital se destaca no atendimento de casos críticos.

- **Acesso à Saúde:** A atuação do hospital contribui significativamente para a saúde pública na região, oferecendo atendimento de qualidade e reduzindo o tempo de espera para casos emergenciais.

- **Referência Regional:** O hospital se consolidou como uma referência em urgência e emergência, atendendo não apenas a população de Janaúba, mas também de cidades vizinhas.

A Fundação Hospitalar de Janaúba desempenha um papel vital na oferta de cuidados médicos para a população local. Ao oferecer uma gama abrangente de serviços de saúde, desde atendimentos de urgência e emergência até consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos, o hospital contribui significativamente para a saúde e o bem-estar da comunidade. A equipe de profissionais de saúde, infraestrutura adequada e programas de saúde pública são fundamentais para o sucesso da instituição em atender às necessidades médicas da população.

Considerando que a estimativa foi mensurada levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão do setor de Farmácia juntamente com o almoxarifado, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

## 7. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Ademais a aquisição por item é mais viável e econômica, neste sentido temos diversas licitações de órgão da região:

- 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- 2- Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- 3- Realizar licitação própria.

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; Dentro a região tem-se grande demandas do tipo:

- 1- <https://www.bambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/processo-055-2024-pregao-eletronico-026-2024-aquisicao-material-medico-hospitalar>
- 2- <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/0/1/946/>
- 3- <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/0/1/5375/>
- 4- <https://www.aguanil.mg.gov.br/portal/contrato/948>

Empresas comuns no ramo:

- 1- <https://www.cristalia.com.br/>
- 2- <https://www.halexistar.com.br/>
- 3- <https://www.rioclarense.com.br/>

4- N DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ nº 13.513.088/0001-97.

Chega-se a conclusão:

- I. O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- II. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- III. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- IV. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- V. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 8. DO MODELO A SER ADOTADO

Informo que é de entendimento que essa aquisição é mais viável e executável a aquisição por julgamento por ITEM, visando a economia. Outro ponto que se entende como ampliação da vantajosidade, tornando a disputa de preços mais acirrada.

Deve ser registrado que essa coordenadoria entende que pelos moldes que se pretende a contratação será mais vantajosa tanto a empresa quanto para a Administração.

## 9. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

A descrição dos produtos foi levantada após profunda pesquisa mercadológica e conforme necessidades específicas e últimas compras realizadas nos últimos anos, sendo o mais viável a Fundação Hospitalar realizar **LICITAÇÃO PRÓPRIA** processada por **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **ELETRÔNICA**, **JULGAMENTO POR ITEM**, o mais viável e usual entre a Administração pública, para uma compra eficiente.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS OU LOTE ÚNICO**

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, mesmo que os bens guardam características de similaridade e técnicas para justificar o agrupamento em lote, o julgamento por item não dispõe de prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, do qual irá propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação ao item concorrido.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## **11. DA GARANTIA DO PRODUTO**

11.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

11.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

11.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

## **12. DA VALIDADE DO PRODUTO**

12.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

12.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

12.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e

previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais medico hospitalares no período de validade.

### 13. NATUREZA DO OBJETO

13.1. Trata-se de aquisição de bens de consumo:

- ( ) Serviço Comum;
- ( ) Serviço Técnico;
- ( x ) Material de consumo;**
- ( ) Material Permanente;

### 14. DOS PRAZOS

14.1 O fornecimento dos bens deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, em local indicado.

14.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário compreendido entre 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

14.3 Para a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., a remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

14.4 A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida e encaminhada ao e-mail.

14.5 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

14.6 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

14.7 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

14.8 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os

eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

## 15. INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A empresa vencedora deverá proceder a entrega do produto em tempo pactuado e ainda assegurar a qualidade e garantia.

## 16. RISCOS DA AQUISIÇÃO

A presente contratação ainda não possui gerenciamento de riscos, entretanto, lista-se a seguir os riscos identificados na última contratação:

<b>Risco:</b>	<b>Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total</b>		
<b>Probabilidade (alto, médio, baixo)</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto (alto, médio, baixo)</b>
Média	1	Atrasar entrega	ALTO
Baixa	2	Inexecução parcial ou total da obrigação	MÉDIO
Média	3	Recusar-se a troca ou substituição	Médio
<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1	Acompanhamento dos prazos de execução da demanda		Gestor da contratação
1, 2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento da contratação
2	Rescisão da contratação e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta		Gestor da contratação
3	Não atesto da execução dos serviços		Gestores

## 17. INDIQUE OS RESULTADOS ESPERADOS DA AQUISIÇÃO

Aquisição em tela é destinado a atender às necessidades de consumo da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, garantindo assim o pleno exercício do direito a saúde, conforme dispõe a Constituição Federal.

## 18. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**, através da solução de registro de preço em ata, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

## 19. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES E DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

19.1. O preço médio teve como base os valores junto com fornecedores através do Portal Bionexo, que é o portal de Cotações da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG e demais fornecedores.

19.2. Os valores unitários de pesquisa de mercado não deverão ser divulgados no edital, ficando disponível apenas para os órgãos de controle, conforme orientação do acórdão 903/2019 do plenário do TCU.

19.3. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas. Ressalta que, há benefício à eficiência administrativa, do qual a publicidade pode ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa.

No relatório do Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário cita que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes: (i) busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante e, dentre podemos citar: (ii) estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; (iii) dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; (iv) fomenta a negociação; (v) busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

## 20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 21. PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. A aquisição será para o período de 12(doze) meses, assim o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO devida ser de 12(doze), podendo ser renovada nos termos da Lei 14.133/21

21.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas ( Enunciado 42 do CJF (2023)).

## 22. CONCLUSÃO

Assim, considerando o exposto, conclui-se que a presente documento elaborada esteja dentro dos padrões exigidos para que guarneçam de legalidade as regras para a contratação nos moldes pretendido.

Janaúba-MG.

---

Luan Carvalho Lopes  
Farmacêutico RT

---

Mariana Martins Almeida  
Engenheira Clínica

---

## II – MODELO DE PROPOSTA

---

**EDITAL 033/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 038/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024**  
(papel timbrado da empresa licitante)

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:	Banco:	

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

- 1- **CONDIÇÕES GERAIS** : A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2- **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** : De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 3- Preço total da Proposta (em algarismos): R\$\_\_\_\_ Valor por extenso: \_\_\_\_\_
- 4- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

---

### III– DECLARAÇÃO UNIFICADA

---

**EDITAL 033/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**  
(papel timbrado da empresa licitante)

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA/MG.**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº....., FONE: (0xx..... ) **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, que:

A- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

B- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

C- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

D- Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

E- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

F- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM ( ) NÃO ( ).

**G- DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Assinatura: \_\_\_\_\_

H- DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que consente expressamente que a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., realize o tratamento de seus dados pessoais nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei 13.709/2016.

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

---

## IV– MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

---

**EDITAL 033/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 038/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024**  
(papel timbrado da empresa licitante)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202...., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL 000/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 000/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2024, REGISTRO DE PREÇOS N° 0000/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

**EMPRESA :**

**CNPJ:**

**ENDERENÇO:**

**REPRESENTANTE**

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo EDITAL 033/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024, REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
<b>TOTAL</b>						

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. Vedação a acréscimo de quantitativos*

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:  
Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital, casos de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA**

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

[www.hrjanauba.com.br](http://www.hrjanauba.com.br)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

---

V– MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

---

**EDITAL 033/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 038/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024**  
(papel timbrado da empresa licitante)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE  
JANAUBA-MG, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

22.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

22.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2					
3					
...					

22.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 22.3.1. O Termo de Referência;
- 22.3.2. O Edital da Licitação;
- 22.3.3. A Proposta do contratado;
- 22.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **23. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

23.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **24. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

24.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **25. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **26. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

26.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme valores unitários e totais lançados no mapa acima.

26.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **27. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

27.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **28. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

28.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

28.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

28.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

28.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **29. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

29.1. São obrigações do Contratante:

29.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

29.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

29.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

29.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

29.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

29.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

29.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

29.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**29.10.** A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

29.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *05 (cinco) dias*.

29.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

29.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **30. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

30.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

30.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

30.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

30.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

30.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

30.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

30.7. Quando não for possível a verificação da regularidade dos Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

30.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 30.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 30.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 30.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 30.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 30.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 30.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 30.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 30.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 30.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 30.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 30.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **31. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 31.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **32. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 32.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

32.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
    - i. O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

32.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

32.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

32.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

32.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

32.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

32.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

32.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

32.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

32.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

32.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **33. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

33.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

33.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

33.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 33.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

33.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

33.3.2.01. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

33.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

33.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

33.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

33.4.3. Indenizações e multas.

33.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

33.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **34. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

34.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

34.2.

#### **35. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

35.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **36. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

36.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

36.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

36.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

36.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 37. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

37.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### 38. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

38.1. Fica eleito o Foro de Janaúba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-